

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.ª DA REPUBLICA — N. 126

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 9 DE MAIO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1382—DE 27 DE ABRIL DE 1893

Faz extensivo á armada o decreto n. 1029 de 14 de novembro de 1890, que elevou a 21 annos a idade dos filhos varões dos officiaes do exercito, para a percepção do meio-soldo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que dispõe o art. 85 da Constituição Federal, resolve elevar a 21 annos a idade de 18 fixada no art. 1.º do decreto n. 475 de 11 de junho de 1890, para a cessação do abono do meio-soldo aos filhos varões dos officiaes da armada e classes annexas, de harmonia com o que se pratica no exercito, em virtude do decreto n. 1029 de 14 de novembro daquelle anno.

O contra-almirante Custodio José de Mello, ministro de Estado dos negocios da marinha, assim o faça executar.

Capital Federal, 27 de abril de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 20 de abril ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Porto Feliz

184.ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Silvino de Moraes Fernandes;

Capitão-ajudante, Francisco de Souza Bastos; Tenente-secretario, José Teixeira da Fonseca;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Viegas Muniz;

Capitão-cirurgião, Francisco de Paula Leite Junior.

1.ª companhia—Capitão, Amador de Paula Leite de Barros;

Tenentes, Carlos de Paula Leite de Barros e José Olegario Alves Natel;

Alferes, Aquilino Adolpho de Oliveira, José Ferraz de Almeida e Francisco Goulart de Faria.

2.ª companhia—Capitão, Luiz Teixeira da Fonseca Sobrinho;

Tenentes, Bento Pires de Almeida Campos e José Goulart de Faria;

Alferes, José Paes de Almeida Moraes Junior, José Antonio Vieira e Francisco Alves Natel.

3.ª companhia—Capitão, Francisco de Paula Leite Sampaio;

Tenentes, Antonio Teixeira da Fonseca e Sebastião Machado de Almeida;

Alferes, Joaquim Alves Natel, José Luiz França e Albertino Mauricio de Oliveira.

4.ª companhia—Capitão, João da Matta de Oliveira;

Tenentes, José Paes de Almeida Moraes e João de Almeida Mattos.

Alferes, Rodrigo de Souza Bastos, Francisco Silverio de Almeida e Democrates Antonio Bellarmino.

— Foi reformado no mesmo posto o capitão aggregado ao 10.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Antonio Joaquim Rabello Braga.

Por decretos de 27 de abril ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. Paulo

Commando superior

Coronel commandante superior, Francisco Pereira Leite Ribeiro;

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, José Teixeira Junior;

Major secretario-geral, Francisco Leite de Assis;

Major quartel-mestre geral, Avelino José Pires de Oliveira;

Major-ajudante de ordens, João Bento de Almeida;

Major cirurgião-mór, Dr. João da Rocha Miranda;

39.ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio José de Paula;

Major-fiscal, Francisco Gonçalves de Souza Portugal;

Capitão-ajudante, Victor Hermes Jardim; Tenente-secretario, Angelo Nicacio da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Afonso Teixeira Guimarães.

1.ª companhia—Capitão, Henrique Martins de Almeida;

Tenentes, Vasco Teixeira e Joaquim Leite de Assis;

Alferes, Josino Carlos do Nascimento, Antonio Gabriel do Nascimento e Aprigio Leite de Aguiar e Sá Junior.

2.ª companhia—Capitão, Bernardino José de Senna;

Tenentes, Luiz Ferreira do Carmo e Augusto Paulino de Gouvêa;

Alferes, João Pereira da Costa Ferraz, João Bueno Filho e Pedro Pereira Machado.

3.ª companhia—Capitão, José Bento Nogueira;

Tenentes, João Baptista Fernandes Zico e Luiz Pereira Leite Ribeiro;

Alferes, Edmundo Reinhardt, João Sampaio e Octaviano Ferreira dos Reis;

4.ª companhia—Capitão, João Antunes de Lima;

Tenentes, Misael Gonçalves de Oliveira e Luiz Antonio da Silva;

Alferes, Firmino Gonçalves de Oliveira, Jonas Ferreira dos Reis e Messias Gonçalves de Oliveira.

80.º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Getulio Rezendo de Carvalho;

Major-fiscal, Antonio Fernandes Nogueira; Capitão-ajudante, Ezequias de Oliveira Carvalho;

Tenente-secretario, Alexandre Duarte Vieira;

Tenente-quartel mestre, José Bento Soares;

Capitão cirurgião, Ernesto de Lellis França.

1.º esquadrão—Capitão, Dr. Aquilino Leite do Amaral;

Tenentes, Francisco Pinto Adorno e Joaquim Celestino da Costa;

Alferes, Manoel Marques Figueira e Boaventura Villela dos Reis.

2.º esquadrão—Capitão, Nicolão da Rocha Miranda;

Tenentes, Francisco Villela dos Reis e Pedro Velloso dos Santos;

Alferes, José Villela dos Reis e João Melchias Junqueira.

3.º esquadrão—Capitão, Rodrigo de Souza Reis;

Tenentes, Annibal Pompêa e João Carlos Nogueira;

Alferes, Osorio Baptista Bueno e José Pereira Machado.

4.º esquadrão—Capitão, Joaquim Baptista Bueno;

Tenentes, Agostinho José de Oliveira Costa Junior e Aprigio de Almeida Pinto;

Alferes, Adolpho Ribeiro da Silva e Antonio Cassiano Nogueira.

94.ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Martinho Soares de Oliveira;

Major-fiscal, Manoel Jacintho do Nascimento;

Capitão-ajudante, Luiz Nery de Souza;

Tenente-secretario, Domingos Gonçalves Gomes Netto;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Nicacio da Silva.

1.ª companhia—Capitão, Germano Pereira da Costa;

Tenentes, Aprigio Ferreira de Aguiar e Sá e Joaquim Pio da Silva;

Alferes, José Romualdo de Almeida, Euphrosino Dias Campos e Antonio Rodrigues de Araújo.

2.ª companhia—Capitão, Candido Dhanplony Coelho;

Tenentes, Fabiano Alves da Cunha e Martins Grasman;

Alferes, Domiciano Pereira Leite de Mello, Domiciano Luiz da Cunha e João Coelho de Oliveira.

3.ª companhia—Capitão, Joaquim Modesto Baptista dos Santos;

Tenentes, Antonio de Azevedo e Souza e Cassiano Ferreira dos Reis;

Alferes, Jeronias Max Conel, Luiz Antonio Nogueira de Carvalho e Pedro Gomes Leal.

4.ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira de Freitas;

Tenentes, João Baptista Ferreira da Cunha e Francisco Theresiano dos Reis;

Alferes, Henrique Grasman, José Joaquim Vieira de Gusmão e Eleuterio Luiz da Cunha.

— Foi reformado no posto de major o capitão da guarda nacional da comarca da Serra Negra, no estado de S. Paulo, Lucas da Silveira Campos Cintra.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Foram transferidos na arma de cavallaria:

Para o 2.º regimento, o major do 7.º José Caetano de Faria e daquelle para este regimento o major Luiz Lopes da Rosa;

Para o 2º esquadrão do 2º regimento, o capitão do 9º João Carlos Menna Barreto;

Para o 4º esquadrão do 9º regimento, o capitão do 2º Francisco Caldas Tompson.

— Foi reformado, de accordo com o decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, art. 1º e n. 18 de 17 de outubro de 1891, o capitão do 31º batalhão de infantaria Manoel Moreira de Souza.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 28 de abril ultimo, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1584, a Elisha Barton Cutten, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, moradores nesta cidade, para um processo e aparelho para produzir electrolyticamente soda caustica e chloro liquido;

N. 1585, a John Stewart Reid, pelos mesmos procuradores, para uma machina destinada a fabricação de arame farpado;

N. 1586, a Feliciano Pires de Abreu Sodré, pelos mesmos procuradores, para a nova applicação do taquarussu e outros bambus a fabricação de vassouras, escovas e outros artigos semelhantes;

N. 1583, a Katharina K. Kohnle, alemã, agente da New York Life Insurance e residente nesta capital, para a sua invenção denominada: Tónico Universal de Mine. Kohnle.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 8 de maio de 1883

Transmitiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino:

A carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal pela Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal para citação de Balthazar Leite Andrade Bastos;

A carta rogatoria dirigida ás justicas do mesmo Reino pelo juiz de direito da provedoria da capital do estado de Pernambuco para citação de Francisco José Fernandes, Maria Joaquina da Silva e Maria José da Silva Fernandes;

Ao procurador seccional do Districto Federal copia do aviso do Ministerio dos Negocios da Fazenda de 28 do mez findo, e recommendou-se, nos termos do art. 24 lettras a e c do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, que promova os meios judiciais de lhe dar satisfação e cumprimento.

— Declarou-se ao coronel-commandante superior de guarda nacional da comarca de Bomfim, no estado de Minas Geraes, em respeito ao officio de 30 do mez findo, que pode nomear os conselhos de qualificação que deverão proceder ao alistamento de guardas nacionais da mesma comarca, logo que se ache empessada a maioria da respectiva officialidade, observando as disposições da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e decretos n. 723 de 25 de outubro do mesmo anno e 1130 de 12 de março de 1853.

— Comunicou-se ao prefeito municipal, para os fins convenientes, que, segundo participou o director geral interino da Assistencia Medico-legal de Alienados, falleceu no Hospicio Nacional a indigente Maria Januaria da

Conceição Antonia ou Toribia Madeira, que para alli fora transferida do Asylo da Mendicidade.

— Pela directoria geral, transmitiram-se: Ao coronel commandante superior da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que Antonio José Malheiros de Araujo Couto, tenente de 3ª companhia do 2º batalhão de infantaria, pede lhe seja expedida uma 2ª via de sua patente, allegando extravio da 1ª;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar o requerimento em que o cidadão Manoel Martins Pereira pede revogação do acto que o privou do posto de alferes do 11º batalhão de infantaria da mesma guarda.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1893

Lourenço Ferreira da Costa, Francellino Ferreira da Costa e Francisco Ferreira da Costa — Em face do art. 48 § 6º da Constituição Federal, não cabe ao presidente da Republica agraciari os peticionarios.

Dia 2 de maio de 1893

Anna Maria Eugenia — Prove ser mãe da pessoa a quem se refere, e que esta seja de menor idade.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 6 de maio de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos serventes da Escola Polytechnica, na importancia de 1:152\$000;

Dos trabalhadores do Museu Nacional, na importancia de 977\$5000;

Do pessoal de fèria do Instituto Benjamin Constant, na de 1:458\$198;

Dos serventes da Repartição da Policia, na de 100\$000;

Do pessoal de fèria do 2º Externato do Gymnasio Nacional, na de 590\$000;

Dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, na de 300\$316.

As contas:

De 4:400\$ de 500 pares de botinas fornecidas em janeiro ultimo, pela Companhia Brasileira de calçado, para o corpo de bombeiros;

De 9:305\$936, de fornecimentos feitos em janeiro e março ultimos para o corpo de bombeiros;

De 34\$301, das despesas de prompto pagamento realizadas no mez passado pelo director da Bibliotheca Nacional;

De 157\$360, das despesas de prompto pagamento feitas durante o mez findo, pelo porteiro da secretaria deste ministerio.

Para que, no Thesouro Federal, seja pago o ordenado do juiz de direito em disponibilidade José Maria Vaz Pinto Coelho Junior, a contar de 25 de janeiro ultimo, data em que deixou o exercicio do lugar de delegado de policia desta capital;

Para que o ordenado do juiz de direito em disponibilidade José Ignacio de Albuquerque Xavier seja pago pela Alfandega de Pernambuco, onde vae residir;

Para que o do juiz de direito em disponibilidade Hemeterio Raposo de Mello seja pago pela Alfandega do Rio Grande do Norte, onde vae residir;

Para que seja paga a divida reconhecida de exercicio findo, na importancia de 71\$950, de que é credor Pedro Manoel de Souza Nascimento, praça do corpo de bombeiros.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 6 do corrente, foi a seu pedido exonerado o cidadão Francisco Guilherme da Cunha do cargo de inspector da 5ª secção da 1ª circumscripção urbana, e por titulo da mesma data nomeado o cidadão Ricardo Rangel dos Santos, para substituí-lo.

Por titulo de 8 do corrente, foi nomeado o cidadão Francisco Cancio de Pontes Netto para o cargo de inspector da 1ª secção da 4ª circumscripção suburbana.

Directoria da Instrucção

Expediente do dia 6 de maio de 1893

Communicou-se ao director do Instituto Nacional de Musica que, à vista da requisição deste ministerio, declarou o da fazenda, em aviso n. 60 de 25 de abril ultimo, ter autorisado o superintendente da fazenda de Santa Cruz a entregar as composições musicas nella existentes, afim de serem recolhidas ao archivo daquelle instituto.

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1893

Julio Ballesté. — Apresente a licença para nella fazer-se a respectiva transferencia.

Ministerio da Fazenda

O Sr. ministro dos negocios da fazenda dá audiencia, no Thesouro Federal, ás segundas e sextas-feiras, exclusivamente, de 1 ás 3 horas da tarde.

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença:

Ao 2º escripturario da extincta thesouraria de fazenda do estado do Ceará addido à alfandega do mesmo estado Francisco José do Freitas Ramos;

Ao 3º escripturario da mesma alfandega José Maria Vossio Brigido;

Ao 4º escripturario tambem da mesma alfandega Joaquim Fabricio de Barros, todas com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saude, onde lhes convier.

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1893

Marques Laão & Comp., arrendatarios e concessionarios do trapiche alfandegado Carvalhaes, sito à ilha dos Melões, pedindo permissão para receberem generos inflammaveis desde já, nas duas novas coxias que mandaram construir. — Deferido, depois de satisfeita a exigencia do § 3º do art. 220 da Consolidação.

Dia 4 de maio de 1893

Domingos de Souza Bastos, pedindo que lhe seja passada a carta de aforamento do terreno sito à rua do Mirante, na fazenda de Santa Cruz, que lhe foi concedido. — Passe-se o titulo.

Manoel Alves da Cruz por cabeça de casal, pedindo que se certifique quaes de entre os predios ns. 156 e 158 antigos, hoje 162 e 164 da rua da Alfandega e 50 a 54 antigos e hoje 58 a 62 da rua do Costa, são forçiros ao Estado. — De accordo com parecer da Directoria de Rendas.

Mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Maranhão, pedindo que seja permitida a continuação das extrações das loterias do mesmo estado em favor do referido estabelecimento. — Não ha que deferir.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

4ª SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1893

Presidência do Sr. Prudente de Moraes
(Vice-presidente)

SUMMARY — Chamada — Leitura e approvação da acta — EXPEDIENTE — Parecer — Pedido do Sr. Antonio Baena — Resposta do Sr. presidente — Reclamação do Sr. Ubaldino do Amaral — Observações do Sr. presidente — ORDEM DO DIA — Votação do projecto n. 43 — 2ª discussão da proposição n. 91 — Discursos dos Srs. Ubaldino do Amaral e Amaro Cavalcanti — Requerimento — Discurso do Sr. Americo Lobo — 3ª discussão da proposição n. 119 — Adiamento da votação — 3ª discussão da proposição n. 88 — Adiamento da votação — 3ª discussão da proposição n. 87 — Adiamento da votação — 2ª discussão da proposição n. 103 — Adiamento da votação — Ordem do dia 9.

Ao meio-dia comparecem 32 Srs. senadores a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, Antonio Baena, João Neiva, Souza Coelho, Joaquim Sarmiento, Nina Ribeiro, Gommensoro, Elysen Martins, Catunda, João Cordeiro, Theodoro Souto, Oliveira Galvão, Amaro Cavalcanti, Firmino da Silveira, João Barbalho, Rosa Junior, Virgilio Damasio, Manoel Victorino, Monteiro de Barros, Quintino Bocayuva, Braz Carneiro, Aristides Lobo, Saldanha Marinho, Americo Lobo, Joaquim de Souza, Silva Canedo, Joaquim Murinho, Pinheiro Guedes, Ubaldino do Amaral e Luiz Delfino.

Abre-se a sessão.

É lida, posta em discussão, e não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão mais os dous seguintes Srs. senadores: Cruz e Laper.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Francisco Machado, Cunha Junior, José Bernardo, Messias de Gusmão, Ruy Barbosa, C. Ottoni, Paranhos, Raulino Horn, Pinheiro Machado e Coelho e Campos; e sem causa participada os Srs. Thomaz Cruz, Manoel Barata, Almeida Barreto, Domingos Vicente, Eduardo Wandenkolk, Joaquim Felício, Campos Salles, Aquilino do Amaral, Santos Andrade, Generoso Marques, Esteves Junior, Ramiro Barcellos e Julio Frota.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Ruy Barbosa, datado de hoje, communicando não poder comparecer à sessão por incommodo de saúde.—Inteirado.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 6 do corrente, agradecendo, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, a communicação constante da mensagem que acompanhou o officio do Senado, de 4 do corrente, relativamente à eleição da mesa que tem de dirigir os seus trabalhos.—Inteirado.

Outro do mesmo ministerio e de igual data, remetendo 30 exemplares do projecto de orçamento das respectivas despesas ordinarias para o exercicio de 1894.—Para ser distribuido.

Do governador do estado do Rio de Janeiro, datado de 5 do corrente, agradecendo o telegramma em que a mesa do Senado communicou a abertura da 3ª sessão do Congresso Federal, e congratulando-se com ella por tão faustoso acontecimento, que

vem poderosamente influir para o bom andamento dos publicos negocios e para a ordem e progresso da Republica Brasileira.—Archive-se.

Do secretario dos negocios do interior, do estado de S. Paulo, datado de 5 do corrente, offerecendo um exemplar da collecção de leis e decretos daquille estado, promulgados durante a anno passado.—Agradeça-se e archive-se.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER N. 4 DE 1893

A comissão de constituição, poderes e diplomacia tomou conhecimento da communicação telegraphica feita ao Sr. presidente do Senado pelo senador José Gomes Pinheiro Machado expondo os motivos pelos quaes acha-se impedido para comparecer às sessões desta assembléa e solicitando licença para permanecer ausente, enquanto perdurarem os mesmos motivos.

A comissão, reconhecendo a justa causa allegada por esse senador, é de parecer que deve ser concedida a solicitada licença.

Sala das sessões, 8 de maio de 1893.—Q. Bocayuva.—Aristides Lobo.

O SR. ANTONIO BAENA (pela ordem) — Sr. presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Joaquim Pernambuco, senador eleito pelo estado de Pernambuco e já reconhecido, peço a V. Ex. que, preenchidas as solemnidades do regimento, tenha S. Ex. ingresso no recinto.

O SR. PRESIDENTE nomeia para a comissão que tem de receber o Sr. senador, que se acha na ante-sala, os Srs. Firmino da Silveira, Rosa Junior e Manoel Victorino.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, o Sr. Joaquim Pernambuco contrahê o compromisso constitucional e toma assento.

O SR. UBALDINO DO AMARAL (pela ordem) diz que a incorrecção com que falla, accrescentada pela incorrecção dos Srs. tachygraphos e da imprensa, faz com que as vezes o sobrecarreguem com culpas que não tem.

Fallando ha dias sobre o projecto relativo ao ordenado dos escrivães do juiz seccional, não lhe passou pelo pensamento fazer censura ao juiz seccional do Districto Federal.

Entretanto, parece-lhe que dos extractos e mesmo da publicação official, concluiu-se cousa muito differente, e não deseja passar por ter praticado uma injustiça que não commetteu.

Declara, portanto, não ter feito censura nenhuma àquelle juiz.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE annunciando, em 2ª discussão o projecto do Senado, n. 43, de 1892, marcando ordenado a os escrivães do juiz seccional, cuja disposição leu, declara que vae antes consultar o Senado sobre o pedido feito na sessão anterior, pelo Sr. senador Esteves Junior, para retirar a emenda que offereceu ao projecto.

Consultado, o Senado consente na retirada. Postos a votos são successivamente approvados os arts. 1º e 2º do projecto e este adoptado para passar a 3ª discussão.

Segue-se, em 2ª discussão, e em o parecer das comissões de justiça e legislação e de finanças, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 91, de 1892, creando colonias correccionaes.

O SR. UBALDINO DO AMARAL diz que as comissões de legislação e justiça e de finanças apresentam ao Senado o projecto vindo da Camara dos Deputados com o seguinte parecer (2):

«As comissões de legislação e justiça e de finanças, examinando a proposição da Camara dos Deputados, que crea uma e colonia e correccio-

nal no proprio nacional «Fazenda Boa Vista», são de parecer que a mesma proposição pôde ser aceita pelo Senado, pois attende a uma importante e urgente necessidade publica.»

Vê-se deste parecer que as comissões consideram que o projecto é util por attender a uma importante e urgente necessidade publica, nada mais.

Até este ponto provavelmente não ha divergentes: creação de colonias correccionaes não se pôde deixar de considerar util, sinão necessaria; mas o projecto não se limita a isto, ao contrario espalha-se em disposições praticas que cumpre estudar.

Não sabe se foi proposito das comissões referir-se somente a uma colonia, quando o projecto é muito mais vasto, e até de uma vastidão que assusta a timidez do orador.

Do art. 1º se vê que o ponto indicado para a colonia é a Fazenda da Boa Vista; mas, si ao governo parecer, escolherá outro, e além disso tem a faculdade de crear outras colonias nas actuaes colonias militares que a isso se prestarem.

Ha mais outro artigo a que é obrigado a referir-se, e que ainda mais estende a creação das colonias correccionaes; é o art. 9º (2):

«Os estados poderão fundar à sua custa colonias correccionaes agricolas, na conformidade das disposições desta lei, correndo somente a despeza por conta União, quando nas leis annuas se votar verba especial para ellas.»

O veneno está no fim deste artigo: os estados crearão colonias correccionaes à sua custa; mas desde logo a União terá de carregar com essa despeza, votando quotas annuaes.

Vê-se, pois, que o parecer está muito longe da amplitude do projecto, que, si se refere a uma colonia no proprio nacional—Fazenda da Boa-Vista, dá, entretanto, lugar à creação de muitos outros estabelecimentos do mesmo genero.

São despezas a crear e devem ser importantes. Necessariamente um funcionalismo especial tem de ser creado, para dar conta deste serviço; novos empregos e remuneração relativa aos serviços que lhe forem confiados. Isso tudo, porém, parece que está entregue à discricção do governo: elle fará os orçamentos que entender; creará os empregos que bem lhe parecer, e marcará os ordenados, impondo-se-lhe porém uma obrigação que, naturalmente elle aceitará, qualquer governo accitaria de braços abertos um dos bons presentes que o Senado pôde mandar ao Poder Executivo, e é que elle deve desde já despendar a quantia de 89:000\$000. Não se sabe porque esta cifra de 89 cahiu em graça aos autores do projecto, mas o certo é que a unica obrigação imposta ao governo é que desde já elle despnda 89:000\$; não se sabe absolutamente qual a razão de ser desta cifra.

Provavelmente a comissão estará mais adeantada do que o orador, terá occasião de dizer porque impõe esta obrigação primordial, este constrangimento ao Poder Executivo, de despendar desde logo uma somma relativamente importante sem se saber qual o destino que esta vae ter.

Si passasse a outras minucias do projecto, o orador teria tambem de declarar ao Sr. presidente que se vê bastante embaraçado para comprehender certas disposições e até mesmo a redacção de certos artigos.

Ao que parece, trata-se de expurgar a Capital Federal dos vadios, dos capoeiras e não sabe se de mais alguma especie de viciosos.

O SR. LEONIGILDO COELHO — Dos vagabundos.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Dos vagabundos. Cre que os mendigos não estão comprehendidos.

Mas o artigo que trata da materia é, a seu ver, sufficientemente confuso; deve aclarar-se mesmo que ha algum erro de impressão neste art. 2º.

São comprehendidos nessa classe de vadios, vagabundos e capoeiras os individuos de qualquer sexo e qualquer idade que, não estando sujeitos ao poder paterno ou sob a direcção de tutores ou curadores, sem meios de subsistencia, por fortuna propria, arte, officio, occupação legal e honesta em que ganhem a vida, vagarem pela cidade na ociosidade.

O periodo é bastante longo e suppõe o orador que contém erro de impressão, sem o que não pôde bem comprehendê-lo.

O SR. PRESIDENTE—Não ha erro de impressão. O nobre senador pôde guiar-se pelo original, que está exactamente de accordo. (*Relembra o original do orador.*)

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Então houve um lapso de redacção, pois que, mesmo para formar sentença completa, grammatical, etc., era preciso deslocar um *que*, que se achava no referido artigo seguido de uma virgula. Mas é uma minucia a respeito da qual não se deve estender, tanto mais quanto a discussão limita-se ao art. 1º.

O SR. PRESIDENTE — Mas, pelo regimento, o senador pôde fazer a critica de todo o projecto na occasião de discutir o art. 1º.

O SR. UBALDINO DO AMARAL — Parece que, pelo menos, para se conformar com as exigencias grammaticas, era preciso dar uma outra redacção a este artigo: «os individuos de qualquer sexo ou idade, não sujeitos ao poder paterno ou sob a direcção de tutores ou curadores, que, não tendo meios de subsistencia etc., vagarem pelas ruas da cidade»... Isto comprehendia o orador, não obstante achar ainda a definição vaga e extremamente longa.

Ha tambem repetições, que são um defeito em lei. O art. 3º diz (*lê*):

«No julgamento dos factos, a que se refere este projecto, seguir-se-ha o processo adoptado perante as juntas correcçionaes nos delictos que cabem em sua alçada, podendo as mesmas juntas, entre os limites minimo e maximo de seis mezes a dois annos, fixar o tempo da residencia na colonia, tendo em consideração a idade e o sexo do processado.»

Está bem claro que este artigo dá às juntas correcçionaes a competencia para o julgamento desses processos, podendo as mesmas juntas dentro do limite de tal e tal prazo estabelecer, etc. Entranto ha um artigo que repete a mesma disposição.

O art. 8º diz: O conhecimento e julgamento dos factos, de que trata esta lei, são da competencia das juntas correcçionaes. Pois se elles já eram da competencia das juntas correcçionaes pelo art. 3º? Portanto, esta repetição é uma inutilidade, ou o art. 3º deve ser redigido de outro modo.

Ha uma outra disposição no projecto, segundo a qual a policia fica obrigada a tomar parte na direcção destes estabelecimentos. O art. 6º diz (*lê*):

«As autoridades policiaes auxiliarão a administração da colonia, tanto quanto for necessario, para a conservação da boa ordem e regularidade do serviço da colonia.»

Mas, si a policia não é hoje materia federal, si as autoridades policiaes são autoridades locais e obedecem a um regimen que não é o da União, não se pode, em uma lei geral, dar attribuições á policia.

E, suppondo-se que seja possível em uma lei da União darem-se attribuições e obrigações á policia local, pergunta-se: não será isto uma fonte de futuros conflictos entre as autoridades federaes, que estão na administração das colonias e essa policia, que não é federal e que está na obrigação de tambem tomar parte na administração desses estabelecimentos?

O orador termina dizendo que são essas as rapidas interogações que faz com todo o respeito às commissões do Senado que deram parecer sobre o projecto, por lhe parecer que ha uma idéa talvez approvavel na criação de colonias correcçionaes, mas que não se tem passado ainda deste vago e vago, desta aspiração, de to desejo de fazer alguma coisa para cohibir a vadiagem e a capoeiragem; projecto serio, estudado, meditado, cre que ainda não se tem.

Entretanto, é possível que esteja em erro e que seus honrados collegas esclareçam de tal modo a materia que o orador venha a votar pelo projecto. Por enquanto está no estado de duvida, da duvida phyllos phica, que impõe a abstenção, enquanto não se está convencido da verdade.

O SR. AMARO CAVALCANTI pronuncia um discurso que publicaremos depois.

Requerimento

Requiro que o projecto volte às commissões para reconsiderar a materia, offerecendo novo parecer com as emendas convenientes. — *Amaro Cavalcanti.*

E' lido, approved e posto em discussão.

O SR. AMERICO LOBO pede a palavra tão somente para chamar a attenção da commissão para uma offeção do Código Penal com o projecto, que foi atacado em alguns pontos com razão e em outros sem ella.

Por exemplo, o erro de redacção que lhe é attribuido não o encontra; assim como a faculdade dada aos estados de crearem colonias penaes, acha que é uma simples declaração, porque essa faculdade já elles teem, desde que assiste aos estados a competencia de formularem o direito processual.

Entende que a questão principal que vê projecto é a criação de uma colonia penitenciaria, no estado do Rio de Janeiro, e em uma cidade prospera como a Parahyba do Sul, em uma região votada á agricultura e incontestavelmente rica.

O Código Penal estabeleceu para os casos de infracção de termos a pena de deenção em estabelecimentos correcçionaes, em illas ou fronteiras, e bem razão teve o illustre representante do Parana, quando alludiu e hypothese de conflictos entre a policia estadual e federal.

Acha, portanto, que é pernicioso crear-se no estado do Rio de Janeiro uma fonte de perigos.

O orador faz, ainda outras considerações sobre o parecer e termina pedindo á commissão que confronte o projecto com o Código Penal, no que diz respeito á penalidade.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Indo-se proceder á votação verifica-se não haver mais na casa numero legal para deliberar, pelo que se faz a chamada dos Srs senadores que compareceram á sessão, e deixam de responder os Srs. Elysen Martins, Theodoro Souto, Braz Carneiro e Pinheiro Guedes (4).

O SR. 2º SECRETARIO (*pela ordem*) communica que o Sr. senador Elysen Martins participou á mesa que se retirava por estar se sentindo muito incommodado.

O SR. 1º SECRETARIO (*pela ordem*) communica que o Sr. senador Braz Carneiro participou á mesa que se retirava incommodado.

Não havendo numero legal para deliberar-se, considera-se prejudicado o requerimento de adiamento.

Continúa a discussão, interrompida, do art. 1º da proposição.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Entram successivamente em 2ª discussão, a qual encerra-se sem debate, os arts. 2º a 10º e ultimo da proposição.

Fica a votação adiada por falta de numero legal.

Segue-se, em 3ª discussão, a proposição da Camara dos Deputados, n. 119 de 1892, autorisando creditos para pagamento de despezas com indigentes atacados de moléstias epidemicas no estado de Santa Catharina, e para pagar, durante o exercicio de 1893, os vencimentos de um continuo da secretaria da mesma camara.

O SR. PRESIDENTE informa ao Senado o resultado da votação em 2ª discussão desta proposição na sessão do anno passado.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, adiando-se a votação por falta de numero legal.

Segue-se em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 88 de 1892, autorisando a reforma do ex-tenente de policia Antonio José Alves.

O SR. UBALDINO DO AMARAL diz que são tantas as questões submettidas á apreciação do Senado, e exigem uma tal copia de conhecimentos, que não se vexa de estar a cada instante revelando a sua ignorancia...

O SR. BAENA—Não apoiado.

O SR. UBALDINO DO AMARAL... e incommodando quer ao Sr. presidente, quer aos seus honrados collegas, para lhes pedir esclarecimentos, quando se acha em duvida, o que acontece com demasiada frequencia.

Trata-se de um cidadão que pede ao Congresso uma lei, pela qual fique autorizado o Poder Executivo a reformar o no posto de tenente, que, diz, tinha no corpo de policia. Este projecto já passou na outra camara e aqui em duas discussões, trazendo o parecer de duas commissões, uma das quaes foi-lhe inteiramente favoravel e a outra declarou que o petecionario não tinha direito algum, mas que, por equidade, podia-se fazer o que elle desejava.

A vista deste parecer, em vez de prestar, da commissão de finanças, o orador presta mais attenção ao projecto, pela qual estava muito inclinado a votar, tanto mais que as informações que tem a respeito do petecionario são lisongeiras e o abona a bre mole.

O SR. JOÃO NEIVA—Apoiado!

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Então, examinando o projecto e o parecer, começava a surgir ao orador as difficuldades, que ultimately aos competentes, visto nada entender de materias militares.

Diz a commissão que Antonio José Alves assentou praça no Corpo de Policia e ali obteve os postos inferiores e o de alferes, no qual marchou para a campanha do Paraguay.

Desejaria o orador saber em que qualidade marchou para a campanha do Paraguay esse official; si elle acompanhou o seu corpo ou si foi como voluntario, e em que condições.

O SR. JOÃO NEIVA—Elle marchou com o seu corpo.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Ignorava isto, porque a commissão nada diz. Mas em que qualidade elle marchou para a campanha? Como official do Corpo de Policia ou como voluntario?

O SR. JOÃO NEIVA—V. Ex. sabe que os corpos de policia tomaram a denominação de corpos de voluntarios. O corpo de policia desta capital tinha o n. de 31º e pelo de voluntarios da patria.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Bem; mas elle exercia esse posto em commissão? Passou para o exercito? Foi promovido? Em que condições?

O SR. JOÃO NEIVA—O general em chefe podia promover por merecimento e dar postos em commissão.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Mas o official foi mandado reverter ao seu corpo. Logo, parece que elle não esteve no seu corpo durante a guerra do Paraguay.

O SR. JOÃO NEIVA—Os corpos de policia tomaram a denominação de voluntarios e os officiaes serviram em uns e outros.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—O que parece é que elle deixou o seu corpo, voltando ao Rio de Janeiro como alferes em outro. A informação que consta do projecto é que elle foi mandado reverter ao posto de capitão e não ao de alferes, que era o primitivo.

Como é que esse official vem insurgir-se contra arbitrariedade? qual foi ella? qual a lei que foi violada?

Desejava o orador saber qual era a lei em que se fundava elle fazendo esse pedido. A comissão diz que elle soffreu uma arbitrariedade. Qual é o artigo de lei violado, mandando-se que elle continuasse a servir no posto de alferes, que tinha então?

O SR. JOÃO NEIVA dá um aparte.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Este official serviu como voluntario; não tinha posto effectivo.

Si o orador não se engana, os officiaes que serviram nesta qualidade não podiam voltar para o exercito nos postos de comissão que nelle exerciam.

A lei tinha declarado que aquelles que quizessem continuar a servir no exercito tinham de optar pelo primeiro posto, sendo reconhecidos alferes.

E' o que o orador tem na lembrança ácerca desta materia.

Portanto, não vê arbitrariedade alguma em relação ao peticionario e aos seus 300 companheiros alferes, de que falla o parecer; numero este que não deixou de polo de sobre-aviso.

Mas o projecto fornece ainda outras duvidas.

Elle diz (U):

« Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reformar no posto de tenente do extincto corpo de policia desta capital, na forma da lei vigente, o capitão honorario do exercito, ex-tenente deste corpo, Antonio José Alves. »

Antonio José Alves era alferes quando foi para o Paraguay; lá elle teve successivamente o posto de tenente e o de capitão; voltando, pretendia o posto de capitão.

Mas o projecto quer que elle seja considerado tenente, e não sabe o orador porque nem alferes nem capitão?

Tenente por que?

Era o posto que elle tinha, diz o projecto.

O posto que tinha primitivamente no corpo era o de alferes; posteriormente não era nem o de alferes nem o de tenente, mas de capitão. Por que se manda que seja confirmado no posto de tenente? Não póde o orador descobrir a razão.

O outro artigo diz (U):

« Art. 2.º Para os effectos da reforma é contado ao mesmo Antonio José Alves o tempo decorrido de 15 de maio de 1872 a 30 de maio de 1878 em que serviu nos conselhos de guerra do quartel General e bem assim o de 22 de outubro de 1866 a 16 de dezembro de 1869, contado este pelo dobro na forma da lei por seu serviço de campanha. »

Ou este artigo é meramente explicativo e então não devia vir como fazendo parte de uma lei, ou tem um alcance a respeito do qual está o orador em duvida.

Si o Congresso apura que, pelos serviços prestados durante estes diversos periodos, na paz e na guerra, este cidadão tem direito ao posto de tenente, devia-se limitar a dizer que seja reformado no posto de tenente.

O SR. BAENA—O projecto assim o diz.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Que diz o art. 2.º? Manda contar o tempo tal, de onde receia o orador que esta reforma não seja no posto de tenente.

Qual o fim do art. 2.º?

O SR. BAENA—Manda contar o tempo.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Para que effecto?

O SR. BAENA—Effecto da reforma.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Quaes são?

São os postos e vencimentos relativos ao soldo. Esse soldo varia conforme o tempo que serviu. Diz-se que é na forma do direito vigente. E' possível que a disposição só veja as reformas pela compulsoria; mas tem o orador lembrança que as reformas se fazem sempre no p.to superior, com as vantagens do posto superior e não sabe si com as honras do accessio. O art. 2.º manda contar o tempo; quer saber para que fim e se isto traz alteração nos vencimentos...

O SR. BAENA—Necessariamente.

O SR. UBALDINO DO AMARAL... e tambem si os officiaes reformados em qualquer posto não tem as mesmas vantagens.

O SR. BAENA—Conforme o tempo.

O SR. UBALDINO DO AMARAL—Pede pois, a comissão e aos illustres senadores militares, que lhe expliquem qual a differença entre as reformas que se fazem sómente na forma do art. 1.º e a reforma accrescentada do art. 2.º.

São estas as duvidas que apresenta á correção dos seus illustres collegas.

O SR. JOÃO NEIVA crê que o nobre senador pelo Paraná não esteve presente á sessão de 10 de novembro do anno passado, em que se tratou desse caso, não teria bem presentes as informações dadas pelo illustre relator da comissão de marinha e guerra, e provocadas pelo illustre representante de Santa Catharina.

O official de que se trata era alferes de policia, e foi nesta qualidade que marchou para a campanha do Paraguay, onde obteve os postos de comissão de tenente e de capitão. Voltando, teve as honras do posto em que se achava, em virtude da lei de 6 de outubro, que mandava dar os postos honorarios a todos aquelles que com elles voltassem commissariaes da guerra.

Mas, diz o honrado senador pelo Paraná que o pretendente, não sendo alferes nem capitão, quer ser tenente. Si o nobre senador olhasse para a pagina n. 2 do parecer, devia ver que elle foi promovido a tenente. E' esse o posto effectivo que elle tinha no corpo de policia e que quer hoje haver para a sua reforma. A demissão desse official desse posto foi dada por motivo que hoje devia ser-lhe muito honroso: em 1870, quando se tratou do manifesto republicano, elle, com os seus dous companheiros, achava-se ao lado dos signatarios do mesmo manifesto.

Foi por isto immediatamente despedido, tendo sido antes submettido a conselho de guerra, que não o julgou criminoso, não o condemnando nem a seus dous companheiros. Julgou só o conselho que elles eram republicanos, que conspiravam contra a forma de governo então existente, e por este motivo resolveu o ministro demittir-os sem recurso algum. Posteriormente, porém, attendendo-se aos bons serviços de paz e de guerra destes tres officiaes, o Sr. Visconde do Rio Branco, então ministro da guerra, mandou-os servir no quartel-general.

Ora, os serviços do quartel-general são considerados serviços militares, e, si os militares contam o tempo desses serviços para a sua reforma, por que razão não se ha de contar tambem para os voluntarios ou os dos corpos de policia? Devem ser contados; assim como tambem deve-se mandar pelo dobro o tempo de qualquer funcionario civil que tenha servido em campanha. Isto é de lei.

Este projecto foi approved na sessão de 10 de novembro de 1892, em scrutinio secreto,

por 35 votos contra dous, depois de orarem o nobre senador por Santa Catharina e o relator da comissão de marinha e guerra, dando explicações, que o Senado solicitou, para assim orientar-se a votação.

Para recordar os collegas, o orador lê trechos do discurso do senador Cunha Junior, mostrando a injustiça praticada para com o official em questão, e termina dizendo acreditar que, á vista das razões que acaba de dar e do que foi dito no anno passado, está o Senado habilitado para votar a favor da pretensão. (*Muito bem.*)

O SR. LUIZ DELFINO esperava que pessoa competente, como o Sr. senador general João Neiva, tomasse a palavra para esclarecer o nobre senador pelo Paraná, que se mostrou um pouco alheio á esta questão, talvez porque não tivesse acompanhado a discussão que houve no anno passado.

O nobre senador João Neiva tocou em todos os pontos em que o orador teria de tocar, tendo respondido cabalmente ao nobre senador pelo Paraná.

O official de que se trata filiou-se como soldado razo nas fileiras da policia e conquistou posto a posto os seus logares, cumprindo sempre o seu dever. Foi para a guerra do Paraguay e lá distinguio-se, sendo laponado como um dos bons soldados de então. Quando voltou apresentou-se como capitão, que era; no entretanto desceu a ser alferes, ao passo que via um seu camarada, que tinha ido como capitão, ficar, ao voltar, effectivamente no posto de tenente-coronel. Insurgiu-se contra a arbitrariedade que soffria, mas a sua revolta foi sem impetuos, serena. Dirigiu um requerimento ao chefe do Estado, para que reparasse essa injustiça. Então o chefe do Estado interrogou-o:—o Sr. é republicano? Desde que é, ficando dentro deste partido, tem um largo campo onde exercer a sua actividade, nas republicas do sul.

O orador não accusa o governo de então por ter afastado de si um homem que podia prejudicar-o: fez o seu dever o ministro da justiça.

Agora, cumpre que façamos tambem o nosso dever, isto é, cumpre reparar essa injustiça, fazendo com que esse homem, que se sacrificou pela idéa que é hoje triumphante, que hoje domina o paiz, receba reparação.

Portanto, o orador apenas diz estas palavras para declarar ao nobre senador pelo Paraná que teria respondido a S. Ex., si porventura não tivesse vindo á arena pessoa mais competente, pessoa que conhecia perfeitamente o cidadão de que se trata, atim de justificar perante o Senado o direito que o peticionario tem á sua reforma.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, adiando-se a votação por falta de numero legal.

Segue-se em 3.ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 87, de 1892, autorizando a concessão de licença ao alferes do 12.º batalhão de infantaria Joaquim Pereira de Macedo Couto Sobrinho, para matricular-se na Escola Militar de Porto Alegre.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, adiando-se a votação por falta de numero.

Segue-se em 2.ª discussão, com o parecer da comissão de justiça e legislação, o art. 1.º da proposição da mesma camara, n. 103, de 1892, autorizando a concessão de seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao juiz seccional no estado de Alagoas, bacharel Francisco da Costa Ramos.

O SR. GOMENSORO—Quando foi apresentada a petição que deu logar ao projecto sujeito ao debate pelo nobre senador pelas Alagoas, S. Ex. explicou de modo a convencer o Senado que se tratava de um caso de licença de urgente necessidade, pois era necessario attender á vida do bacharel Francisco Ramos que perigava.

Teve o orador occasião de se encontrar, no anno corrente, com o referido bacharel e soube que este cidadão já se achava aposentado, em prejuizo da magistratura brasileira, da qual elle é um dos mais importantes ornamentos.

O Sr. bacharel Costa Ramos viu-se obrigado a pedir sua aposentadoria, em consequencia do seu estado de saúde. Assegura, pois, o orador ao Senado que elle está aposentado.

Julgou necessario dar estes esclarecimentos por lhe parecer desnecessario que continue a discussão do projecto, em vista do que acaba de expor.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em 2ª discussão, a qual encerra-se sem debate, o art. 2º da proposição.

Fica a votação adiada por falta de numero legal.

O SR. PRESIDENTE diz que, achando-se no recinto apenas 14 Srs. senadores, vai, na forma dos precedentes, levantar a sessão, e designa para 9 a seguinte ordem do dia:

Discussão do parecer n. 3 de 1893, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo estado de S. Paulo o Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 91, de 1892, creando colonias correccionaes;

Votação em 3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 119, de 1892, autorisando creditos para pagamento de despesas com indigentes atacados de moléstias epidemicas no estado de Santa Catharina, e para pagar, durante o exercicio de 1893, os vencimentos de um continuo da secretaria da mesma camara;

N. 88, de 1892, autorisando a reforma do ex-tendente de policia Antonio José Alves;

N. 87, de 1892, autorisando a concessão de licença ao alferes do 12º batalhão de infantaria Joaquim Pereira de Macedo Couto Sobrinho, para matricular-se na Escola Militar de Porto Alegre;

Votação em 2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 103 de 1892, autorisando a concessão de seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao juiz seccional no estado das Alagoas, bacharel Francisco da Costa Ramos;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 108, de 21 de outubro de 1892, autorisando o governo a conceder a Empresa de Melhoramentos no Brazil privilegio para construccão de um ramal que, partindo da Estiva, vá à cidade de Mar de Hespanha, no estado de Minas Geraes.

3ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 96 de 1892, prorogando por um anno o prazo determinado à Companhia Industrial e de Construccões Hydraulicas para dar principio as obras do porto de Jaraguá, no estado das Alagoas;

2ª dita das proposições da mesma camara:

N. 122, de 1892, autorisando o Poder Executivo a conceder à Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo prorogação do prazo que for necessario para a conclusão das estradas de ferro a que está obrigada;

N. 107, de 1892, autorisando o Poder Executivo a equiparar os 1.ª e 3.ª patões do Arsenal de Guerra da Capital Federal aos machinistas do mesmo arsenal e a elevar os patões arvorados a categoria de 8.ª patões, e bem assim a equiparar os vencimentos dos machinistas das lanchas do mesmo arsenal aos machinistas de lanchas da igual categoria do arsenal de machina desta capital;

N. 111, de 1892, autorisando o governo a conceder à Companhia de Vição Ferreira e Fluvial do Tocantins e Araguaya a prorogação, por um anno, dos prazos estipulados no seu contracto para o estabelecimento e execução do serviço de navegação do rio de antins e seus afluentes;

N. 100, de 1892, a' em: lo, para todos os effectos, as faltas dadas pel capitão de fragata Dr. João Nepomuceno Baptista, lente da Escola Naval, de 11 de abril do corrente anno até a data em que apparentou-se à mesma escola, depois de posto em liberdade, em virtude da amnistia;

3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 83 de 1892, relevando a D. Carolina Luiza de Oliveira Pereira Pinto, viuva do tenente reformado do exército João Carlos Pereira Pinto, a prescripção do lapso de tempo decorrido desde 28 de agosto de 1877 até 14 de dezembro de 1889, para o recebimento do meio soldo, durante esse lapso de tempo, a razão de 75 mensaes.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

Camara dos Deputados

4ª SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1893

Presidência do Sr. Antonio Azeredo
(1º secretario)

Ao meio-dia procede-se à chamada, á qual respondem os Srs. Antonio Azeredo, Athayde Junior, Thomaz Delfino, Luiz de Andrade, Vinhaes, Matta Bacellar, Costa Rodrigues, Indio do Brazil, Rodrigues Fernandes, Nelson Pires Ferreira, Martinho Rodrigues, João Lopes, Justiniano de Serpa, Frederico Borges, José Avelino, Gonzalo de Lages, Nascimento, Alfredo Barbosa, Retumba, Tolentino de Carvalho, Juvencio de Aguiar, André Cavaleanti, Raymundo Bandeira, Annubal Falcão, Pereira de Lyra, João Vieira, Espírito Santo, Lourenço de Sá, Otício, Zama, Arthur Rios, Marcelino Moura, Santos Pereira, Lucio de S. Marcos, Manoel Caetano, Francisco de Mattos, Novaes Mello, Torquato Moreira, Fonseca Hermes, Nilo Pecanha, Manhães Barreto, Joaquim Breves, Franca Carvalho, Luiz Murat, Fróes da Cruz, Erico Celho, Alberto Torres, Almeida Pereira, Lopes Trovão, Jacques Ourique, Mayrink, Jesuino de Albuquerque, Antonio Olyntho, Gabriel de Magalhães, Alexandre Steckler, Alvaro Batello, Americo Luz, Dutra Nicaeo, Aristides Maia, Carlos das Chagas, Palleta, João Luiz, Rodolpho de Abreu, Necessio Tavares, Francisco Theodoro, Moraes e Barros, Lopes Chaves, Domingos de Moraes, Adolpho Gordo, Mursa, Paulino Carlos, Costa Junior, Alfredo Ellis, Carlos Garcia, Moreira da Silva, Almesla, Nogueira, Cincinnati Braga, Vieira Bueno, Ilho de Mesquita, Alberto Salles, Brazilio dos Santos, Alves de Castro, Urbano Gouvea, Castro de Albuquerque, Frederico Solon, Fernando Simas, Lauro Muller, Schmidt, Lacerda Coutinho e Demetrio Ribeiro.

Faltou com causa participada os Srs. Paula Guimarães, Cantão, Matta Machado, Bellarmino de Mendonça, Seabra, Urbano Marcondes, Henrique de Carvalho, Vioti, Gonçalves Ramos e Costa Machado; e sem causa os Srs. Uchôa Rodrigues, Pedro Chermont, Augusto Montenegro, Casimiro Junior, Anfriso Fialho, Nogueira Paranaíba, Almino Affonso, Miguel de Castro, Amorim Garcia, Epitacio Pessoa, Pedro Americo, Gonçalo Cartaxo, Sá Andrade, Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, José Mariano, Meira de Vasconcellos, João de Siqueira, Bellarmino Carneiro, Bernardo de Mendonça, Theophilo dos Santos, Pontes de Miranda, Rodrigo de Araújo, Euclides Malta, Ivo do Prado, Oliveira Valadão, Leandro Maciel, Augusto de Freitas, Paula Argollo, Tosta, Garcia Pires, Severino Vieira, Milton, Francisco Sodré, Dionysio Cequeira, Leovigildo Filgueiras, Sebastião Landulpho, Pires e Albuquerque, Prisco Paraiso, Horacio Costa, Fonseca e Silva, Viriato de M. deiros, Cyrillo de Lemos, Alberto Brandão, Oliveira Pinto, Virgilio Pessoa, Furquim Wernick, Figueiredo, Badaró, João Pinheiro, Pacifico Mascarenhas, Leonel Filho, Chagas Lobato, Jacob

da Paixão, Ferreira Brandão, Costa Sena, Lamoumier, Gonçalves Chaves, Manoel Fungencio, Domingos Rocha, Francisco Vieira, Domingos Porto, Ferreira Rabello, Ferreira Pires, Monteiro da Silva, Benedicto Valladares, Ribeiro de Aguiar, Martinho Prado Junior, Carvalho, Angelo Pacheco, Antonio Prado, Fleury Curado, Leopoldo de Bulhões, Marceiano de Magalhães, Eduardo Gonçalves, Pereira da Costa, Borges de Mello, Alencar Lima, Assis Brazil, Thomaz Flores, Homero Baptista, Cassiano do Nascimento, Fernando Abbott, Menna Barreto, José Bevilacqua, Joaquim Pernambuco, Sampaio Ferraz, João de Avellar, Carlos Campos e Victorino Monteiro.

Abre-se a sessão.
É lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO faz a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma—Bagé, 6 de maio.

Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados.—Saúdo-vos e á Camara dos Srs. Deputados. Cumpre-nos dar-vos sciencia e á Camara, para os effectos legais, de que deixamos de comparecer desde logo aos trabalhos da sessão que hoje começa, por entendermos dever continuar no posto em que nos achamos como commandantes de força armada em operações de guerra, de conformidade com a ultima parte do art. 23 da Constituição da Republica.—Thomaz Thompson Flores.—Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto.

D. Pedrito, estado do Rio Grande do Sul, 3 de maio de 1893.—Luteirala.

Requerimentos:

Do agrimensor Silvestre de Magalhães, em additamento ao seu requerimento apresentado ao Congresso Nacional, em 7 de janeiro de 1892, pedindo privilegio para a concessão, uso e gozo por 90 annos, de uma estrada de ferro, que, partindo da bahia de Santa Cruz ou Cabral, vá até Cuyabá, passando pelo S. Francisco mais ou menos entre o rio Verde e Guaiçuby, pela cidade da Januaria ou por onde se julgar mais conveniente.—A commissão de obras publicas.

De Amelia Zulmira Lopes Xavier, pedindo uma pensão.—A commissão de fazenda.

De Clemente Borges de Araújo, empregado aposentado da Directoria Geral dos Correios, onde exercen o lugar de carteiro de 1ª classe, pedindo melhoramento de aposentaria.—A commissão de fazenda.

O SR. PALLETA (pela ordem) participa que os Srs. deputados Costa Machado e Gonçalves Ramos tem, por molestia, deixado de comparecer ás sessões.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE—Não havendo numero para proceder-se á votação dos pareceres ns. 6 e 7, sobre eleições do Pará e Minas Geraes e á eleição da mesa e commissões permanentes, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Eleição da mesa e das commissões permanentes.

Votação dos pareceres:

N. 6, approvando a eleição a que se procedeu no estado de Minas Geraes e reconhecendo deputado o Sr. Antonio Torquato Fortes Junqueira;

N. 7, approvando a eleição a que se procedeu na maioria das seções do estado do Pará e reconhecendo deputados os Srs. Carlos Augusto Valente de Novais e Diogo Hollanda de Lima;

Discussão unica do parecer n. 67, opinando no sentido de não haver o Sr. Victorino Monteiro perdido o mandato de deputado pelo Rio Grande do Sul.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 15 minutos da tarde.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 1893

Offícios expedidos:

Ao Dr. chefe de policia, respondendo ao seu officio de 6 de abril ultimo relativamente ao predio n. 20 da rua da Providencia.

Ao escrivão da 15ª circumscripção, remetendo o recibo do thesoureiro da Prefeitura proveniente do recebimento da quantia de 4\$000 de multa paga pelo conductor da carroça n. 1650.

Ao fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, para remetter com urgencia a copia de um auto de infracção que deu logar á multa imposta a Delfina Rangel da Silva, proprietaria do predio á rua Vinte e Quatro de Maio n. 65.

Ao Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, respondendo ao seu officio de 29 de abril, em que solicitou a remessa de um auto de infracção imposta á proprietaria do predio n. 65 da rua Vinte e Quatro de Maio.

Ao Dr. Contador, communicando terem sido nomeados interinamente para a Secretaria da Prefeitura os cidadãos bacharel Antonio Augusto Cavalcanti de Albuquerque, 2º official e Antonio de Moura Castro Junior, amannense.

Ao mesmo, communicando terem sido concedidos tres mezes de licença ao 2º official da Secretaria da Prefeitura, Alvaro Cardoso Dias.

Requerimentos despachados

De Nicolau Chrispim, Paulo Antonio Ferreira, José Pereira de Barros Sobrinho, Manoel Pinto Romualdo, Luiz Plinio de Oliveira, Leite & Comp., Manoel Moreira Gomes & Comp., Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, Vicente José Martins & Comp., Manoel da Silva, Rubem de Oliveira & Araujo, Octavio José Barbosa. — Como requerem.

De Henrique Patrio para casa de pasto á rua Goyaz n. 28. — Não ha que deferir.

Da Companhia de S. Lazaro relativamente á denuncia de que alguns predios seus ameaçam ruina. — Indeferido; cumpram-se as posturas municipaes.

De Domingos Rodrigues Pacheco, pedindo prorrogação de prazo para conclusão do calçamento do Largo da Lapa. — Indeferido; cumpram-se o contracto.

De Vicente Marius para seu estabelecimento á rua do Areal n. 18; Manoel Antonio de Souza idem á rua Vasconcellos n. 2 A; Jacintho Francisco, idem á rua de S. José n. 78; Severino Ferreira, idem á rua de S. Clemente n. 17; Pedro Seriero, idem á rua do Passeio n. 27; Otton & Silva, idem á mesma rua n. 2. — Indeferidos.

De José Domingos Pereira, pedindo para serem examinadas as condições hygienicas da cocheira da rua dos Ourives n. 114. — Indeferido em vista das informações da Inspectoria de Hygiene.

De Perez & Tejeiro, licença para seu estabelecimento á rua Estacio de Sá, n. 70; Pereira de Araujo & Irmão, idem, á rua Sete de Setembro n. 22; Neves & Velloso, idem, á rua Treze de Maio n. 1 C; Robert Grey, idem, á rua do Hospicio n. 64; Nicoláo Mendes de Castro idem, á rua do Senador Dantas n. 33; Silva Gomes & Comp., idem á rua de S. Pedro ns. 22, 24 e 17; Pinto & Fontes idem á rua do Rosario n. 85; José Marques de Carvalho idem á rua do Senador Euzebio n. 124; José Ferraz Rebello, idem, á rua do Passeio n. 3; Joaquim Marinho, idem, á rua de Santo Christo n. 18; Jorge & Alves, idem á rua do Barão de S. Felix n. 95; Jorge de Avilez, idem á rua do Barão de Capanema; Honch & Henjes idem á rua dos Ourives n. 70; José Pereira, idem, á rua do Senador Euzebio n. 306; Oliveira Pi-

mentel & Comp., idem, á rua do Alcantara n. 110; Simão Antonio de Carvalho, idem, á rua do Commandante Maurity n. 91; Lucio José Filho, idem, á rua do Visconde de Itana n. 139; Lourenço & Fernandes, idem, á rua dos Ourives n. 112; Lopes & Pacheco, idem á rua de Santo Antonio n. 13; Leonardo Joaquim de Almeida, idem, á Ladeira do Barrozo n. 93; Serafim Pereira da Silva, idem, á rua do Senador Euzebio n. 134; Manoel da Costa Fernandes, idem, á rua do Visconde da Gávea n. 68; Martinho José Vieira, idem, á rua da Uruguaiana n. 102 A; Santos Monteiro & Comp., idem, á rua da Misericordia n. 4; Vicente Ferreira Arambipe Santos, idem, á rua da Imperatriz n. 92; Vieira & Santos, idem, á rua do Conde d'Eu n. 210; Paulino Corado & Comp., idem, á rua da Ajuda n. 79; Quirino Irmãos & Comp., idem, á rua da Quitanda n. 62; Oliveira Silva & Comp., idem, á rua da Quitanda n. 16; Silva Porto & Comp., idem, á rua Lucidio Lago n. 7; Timotheo José Rodrigues Avelino idem, á rua Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 97; Francisco Roque, idem, á rua do Aqueducto n. 36; Francisco Alves Moreira, idem á Travessa do Ouvidor n. 36 A; Florindo de Souza e Almeida, idem, á rua da Imperatriz n. 73; Francisco de Almeida, idem, á rua Evaristo da Veiga n. 73; Fernando Gama & C., idem, á rua do General Camara n. 43; Ferreira da Silva & Gonçalves, idem, á rua da Alfandega n. 116; Francisco Felix de Souza, idem, á rua do Santo Christo dos Milagres n. 89; Francisco Rodrigues Teixeira, idem, á rua do Evaristo da Veiga n. 14; João Costa, idem, á rua dos Ourives n. 112 A; José Ferreira de Pinho, idem, á rua do General Camara n. 32; Joaquim Manoel Pereira da Cruz, idem, á rua de Sant'Anna n. 60; Joaquim Rodrigues do Valle & C., idem, á rua do Aqueducto n. 54; José Julio Chaves, idem, á rua Haddock Lobo n. 21; J. A. Pereira da Rocha, idem, á rua Goyaz n. 326; José de Araujo Guimarães, idem, á rua da Ajuda n. 21; José Gonçalves Ribeiro, idem, á rua Evaristo da Veiga n. 40; José de Freitas Junior, idem, á mesma rua n. 86; José de Magalhães, idem, á travessa das Partilhas n. 28; José de Souza Motta idem, á rua da Alfandega n. 191; Joaquim Cerqueira Motta, idem, á rua Itapagipe n. 52; J. Araujo Vasconcellos, idem, á rua Rodrigo Silva n. 100; Guimarães Moutinho & C., idem, á rua do General Camara n. 85; Portellinha & C., idem, á rua da Misericordia n. 27; Jose Alves Cerqueira Bastos, idem, á praia Formosa n. 157; José Joaquim de Figueiredo, idem, á rua Dr. Joaquim Silva n. 41; José Luiz Pereira, idem á travessa do Senador Dantas n. 2; Joaquim Gonçalves dos Santos, idem, á rua Evaristo n. 2; Joaquim Paes, idem, á mesma rua n. 69; João Antonio da Costa Peixoto, idem, á rua do Conde d'Eu n. 242; Josias Moneda, idem, á rua da Ajuda n. 120; Penedo & Gonçalves, idem, á rua da Conceição n. 26; Manoel Marques Dias, idem, á rua do Haddock Lobo n. 83; Manoel Alexandre, idem, á rua de S. Joaquim n. 138; Manoel Dias de Araujo, idem, á rua Pereira de Almeida n. 3 E; Modesto Ribeiro, idem, á rua dos Ourives n. 40; Maria Izabel Ramalho, idem, á rua S. Luiz Gonzaga n. 23; Manoel Machado Nunes, idem, á rua Evaristo da Veiga n. 23; Miranda & Fontes, idem, á mesma rua n. 12; Maria Ribori Viuva Berna, idem, á rua da Ajuda n. 19; M^{me}. Murath, idem, á rua do Senador Dantas, n. 55; M^{me}. Magdalena Guller, idem, á rua dos Ourives n. 38; e Joaquim Coelho Moreira Pinto, idem, á rua da Ajuda n. 52; — Cumpram as posturas municipaes.

Bernardo Augusto da Veiga, Henrique Julio Lustre, José Lourenço Dias da Silva, Antonio Alves da Silva Junior, Antonio Valentim do Nascimento, José Serra, Maria Carolina da Rocha e José Joaquim Coelho de Brito. — Como requer.

Domingos Pinto de Fontes. — Como requer de accordo com a informação da Directoria de Obras.

Emilia Augusta da Costa Timotheo, Maria Rita da Costa Timotheo e Joaquina Candida da Costa Timotheo. — Mantenho o embargo.

Leonardo Teixeira Leite. — Como requer, nos termos da informação do Dr. director de obras, de que se lançará termo.

Antonio José Saraiva. — Sustento o meu despacho do dia 20 de abril de 1893.

Candida Nicolina Ribeiro. — Concedo a licença sob condição de ser a cocheira antiga completamente demolida nos terminos da informação do delegado de hygiene, observando na construção da nova cocheira a execução das posturas relativas ao calçamento constantes do edital de 13 de janeiro de 1891 e recuando a construção 40 centimetros, do que tudo se lavrará termo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 6 de maio de 1893.....	1.685:746\$352
Idem do dia 8.....	355:609\$161
	2.041:355\$513
Em igual periodo de 1892...	1.293:707\$696

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 6 de maio de 1893.....	167:407\$810
Idem do dia 8.....	30 942\$818
	180:485\$778
Em igual periodo de 1892...	143:465\$640

MECA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de maio de 1893.....	36:344\$202
Idem dos dias 1 a 8.....	131:266\$625

NOTICIARIO

Congresso Nacional— Em secção especial publicamos hoje os debates do Congresso Nacional.

Pagadoria do Thesouro—Pagase hoje, o pessoal do deposito da Penha e da 2ª e 3ª residencia do novo abastecimento de agua e no dia 10 a 1ª residencia.

Contadoria Geral da Guerra—Pagam-se hoje as fériás do Arsenal de Guerra e da Fabrica de Armas, as contas dos fornecedores, bilhetes de costuras, aos procuradores e o mais que occorrer.

Correio— Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Victoria*, Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannavieiras, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5¼, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Sargo*, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4¼, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9¼, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Congo*, para Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Szechényi*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Maxman*, para Liverpool, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Entre-Rios*, para Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9 idem.

— Amanhã:

Pelo *Ceres*, para Angra e Paraty, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4½, ditas com porte duplo até às 5 idem.

Pelo *S. Salva-tor*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Hospitais militares — O movimento diário do dia 5 para 6 de maio de 1893, foi:

Hospital Central:

Existiam.....	159
Entraram.....	7
Sahiram.....	9
Existem.....	157

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	84
Entraram.....	5
Sahiram.....	3
Existem.....	86

— Dia 7 para 8:

Hospital Central:

Existiam.....	164
Entraram.....	4
Sahiram.....	6
Existem.....	162

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	79
Entraram.....	4
Existem.....	83

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorológico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 5 de maio de 1893

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	760,41	21,2	16,78	87
1/2 d...	760,23	23,0	17,89	77
3 p. m.	759,28	22,5	17,45	79,5
Maxima.....		25,0		
Minima.....		20,2		

Evaporação à sombra 9^m,7.

Chuva 12,9.

Estações, 4 de maio de 1893:

Rio Grande. — Barom. 766,8, tempo 14,0 tensão do 9,95, humidade relativa 78, vento SOfraco, max. 14,0, minima 11,0.

Desterro — Barom. 765,0, tempo 19,8, tensão do vapor 14,13, humidade relativa 81, vento S fresco, maxima 23,0, minima 18.

E no dia 6:

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	759,51	23,3	17,69	89
1/2 d.	758,04	25,0	18,06	79
3 p. m.	756,72	24,2	18,30	82
Maxima.....		26,5		
Minima.....		19,5		

Evaporação à sombra 1^m,4.

Chuva 5,0.

Estações, 5 de maio:

Rio Grande — Barom. 764,9, therm. 18,0, tensão do vapor 12,56, humidade relativa 83, vento E moderado, maxima 22,0, minima 13,0.

Desterro — Barom. 765,3, therm. 18,6, tensão do vapor 13,69, humidade relativa 88, vento calmo, max. 21,0, minima 16,0.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorológico dos dias 7 e 8 de maio de 1893.

N. DE DIAS	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA CENTIGRA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	7	7 hs. da noite..	754,31	22,0	16,85	86,0
2	8	1 . . . manhã..	758,31	21,4	16,53	87,0
3	7		758,73	20,9	15,77	85,2
4	1	. . . tarde..	753,8	21,3	17,77	74,1

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 49,0 prateado 31,0.

Temperatura maxima 26,0.

Temperatura minima 19,0.

Evaporação 2,8.

Ozone 4,0.

Chuva no dia 8 às 7 horas da manhã inapreciavel.

Velocidade média do vento em 24 horas 1^m,9.

Estado do céu

1) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento nullo.

2) 0,9 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento nullo.

3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento W 5^m,5.

4) 0,3 encobertos por cirrus, cirro-cumulus cumulus, vento N 2^m,2.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 26 de abril de 1893:

Tinguá e Commercio.....	47.174.000
Maracanã e afluentes.....	15.773.000
Macacos e Cabeça.....	7.779.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.257.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.523.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.718.000
e o do Morro da Viuva.....	621.000

No dia 27:

Tinguá e Commercio.....	48.298.000
Maracanã e afluentes.....	15.765.000
Macacos e Cabeça.....	7.610.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.039.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.466.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.718.000
e o do Morro da Viuva.....	579.000

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 17 de maio de 1893, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	742	742	1.484
Entraram.....	11	18	29
Sahiram.....	10	18	28
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	739	740	1.479

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes se avariaram 535 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

EXERCICIO DA BIBLIOTHECA

De ordem do Sr. Dr. Director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a biblioteca aberta, em todos os dias uteis á frequencia de leitores, a bibliotheca desta escola, sendo: durante o dia, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, e durante a noite, das 7 às 10 horas.

A entrada, como sempre, se fará pela porta do lado do Theatro de S. Pedro de Alcantara.

Secretaria da Escola Polytechnica, 6 de maio de 1893.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Dias*.

Inspectoria Geral de Hygiene

Atendendo-se assentado, ha mais de seis mezes, o ramal de esgoto do predio n. 164 da rua do Cande do Bonfim, e não tendo o proprietario, aliás nelle residente, resolvido até hoje indicar aos prepostos da companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, os lugares em que devem ser assentadas as necessarias lacias, fica o mesmo proprietario intima-lo para, no prazo de oito dias, fazer a respectiva indicação, ficando, em caso contrario, sujeito ás penalidades da lei.

Inspectoria Geral de Hygiene, 4 de maio maio de 1893.—O secretario, Dr. *Frederico Fróes*.

Recebatoria

LANÇAMENTO DE IMPOSTOS

8º Districto

O abaixo assignado previne aos interessados que vae proceder ao lançamento dos impostos predial e pennis de agua e de industrias e profissões pelos seguintes locais, ruas: Prainha, Saude, Coelho de Castro, Escorrega, Funla e S. Francisco da Prainha; becos: José Ignacio, João José, Cleto, Escadinhas e Sem Salida; praças: Vinte Oito de Setembro e Municipal.

Outrossim, previne aos Srs. inquilinos e arrendatarios que, de conformidade com o regulamento vigente, devem, no acto do lançamento, apresentar os recibos, contractos, ou outros documentos identicos.

Rio, 8 de maio de 1893.—O encarregado do lançamento, *Hygiano Eugenio Tavares*.

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado apolices geraes da divida publica, sendo: de Antonio Gonçalves dos Santos, 2º — 25 do valor de 1.000\$ cada uma, sob ns. 292.537 a 292.561 emitidas em 1879; de Luiz Gonçalves Guimarães, 1º — 48 de igual valor, sob ns. 4185 emitidas em 1831, 15.484 a 15.501 em 1851, 62.923 a 62.925 em 1863, 67.922 69.982 em 1864, 92.035 em 1866, 111.304 em 1868, 161.639 163.002 a 163.001 em 1869, 178.953—178.953—178.954— 202.687—204.851 216.980 a 216.982 em 1870, 272.392 a 272.394 em 1877, 16.124, 17.260 em 1811, 31.139 31.140 em 1844, 34.971 em 1846, 42.125, 42.426 — 43.567 em 1851, de Severiano Rodrigues Martins canceladas ao Banco do Commercio, 2 de igual valor sob ns. 237.713—237.714 emitidas em 1871, vae ser solicitada a expedição de novos titulos si dentro de 15 dias não houver reclamacao em contrario.

Caixa da Amortisação, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1893.—*M. A. Galvão*.

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se declara que, tendo-se extraviado tres apolices geraes, do valor de 1.000\$ cada uma, juro antigo de 6 %., sob ns. 15.695, emitida em 1839; 61.878, em 1863; e 86.967, em 1866; vae-se solicitar a expedição de novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1893.—*M. A. Galvão.*

Quartel General da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, se faz publico que, em cumprimento do aviso n. 701 de 13 de abril do corrente anno, acha-se aberta a inscripção dos candidatos ao concurso para preenchimento de 10 vagas do commissario de 5ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar certidão de idade e folha corrida no juizo civil e no crime.

As materias são as seguintes;

Grammatica e lingua nacional;

Linguas ingleza e franceza, ou pelo menos, esta ultima;

Arithmetica com applicação de diversas questões;

Contabilidade ao uso dos systemas monetarios, aos cambios, agio de moedas, ao de pesos e medidas e especialmente ao systema metrico;

Algebra até equações do 2º grão inclusive; Geometria pratica e noções de steriometria; Pratica de escripturação de bordo e em geral do serviço de fazenda, adquirida nas repartições da contabilidade, e arrendação da marinha;

A inscripção será encerrada, no dia 15 de maio do corrente anno e no dia 19 do referido mez começarão os exames praticos.

Quarta Secção do Quartel General da Marinha, 14 de abril de 1893.—*Olympio Ignacio Cardini*, commissario geral.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 9 do corrente, até às 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

A saber.

Para os alumnos da escola militar

1.280,^m de flanela azul ferrete, para blusas e calças.

200,^m de alpaca de seda, para forros de blusas.

600,^m de metim cõr de canna, sarjado, para forros.

150,^m de metim preto, para bolsos.

280,^m de entretela de linho para blusas e calças.

28,^m de velludo azul para golas.

66 colchões de crina vegetal, com capas de algodão riscado trançado, tendo 1^m,85 de comprimento, 0^m,85 de largura e 0^m,85 altura.

60 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda dos colchões tendo 0^m,85 de comprimento.

500 pares de sapatos para tropa, cosido a ponto ou parafuso, de ns. 37 a 42 iguaes ao typo.

70 camisas de ferro iguaes ao typo.

4 requintas de ebano, em mib, com 13 chaves e saccos.

2 clarinetas idem, idem.

3 contraltos em sib e dó.

8 altos ou sax-trompa, em mib e fá.

3 trombones, em sib, de campanula para frente.

2 baixos bombardinos, a 4 pistons, em sib e dó,

2 ophecleides em dó, com 10 chaves, modelo G.

2 contrabaixos a piston ou helicon contrabaixo.

2 bombos completos, de folha metallica, apertados com parafusos.

2 pares de pratos turcos de 11 a 15 polegadas de diametro.

2 triangulos de aço com ferrinho.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefèvre e os de metal de Couesnon & Comp., successores Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das camas de ferro, colchões, travesseiros e sapatos que serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas deverão apresentar amostras dos artigos para os quaes não existam typos e das fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 61 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 12 do corrente mez, até às 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Escola Superior de Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general director desta escola faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 18 do corrente encerra-se a inscripção de candidatos ao provimento, por concurso, de um dos logares vagos de substituto da 3ª secção do magisterio.

As materias que compõe esta secção são:

Primeira cadeira do 1º periodo do 1º anno do curso de estado maior — Geodesia e preceitos de astronomia pratica.

Primeira cadeira do 1º periodo do 2º anno do mesmo curso — Geographia militar. Organização e mobilisação dos exercitos. Serviço do estado maior.

Na forma do art. 79 do regulamento de 12 de abril de 1890, os concurrentes deverão apresentar, matricula, inscripção, fé de officio e licença do governo e de accordo com o art. 307 do mesmo regulamento só poderão inscrever-se os officiaes que tiverem o curso de engenharia pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 ou 9 de março de 1889.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 8 de maio de 1893.—*Felippe Ferreira Alves*, major secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

O Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que recebem-se propostas no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, para venda de 200 toneladas de ferro fundido, em tubos inutilizados, existentes no deposito da Penha (Fazenda Grande), sendo preferida a proposta que mais vantagens offerecer para os cofres publicos.

Antes da abertura das propostas, que terá lugar no dia e hora acima indicados, os concurrentes depositarão a quantia de 500\$ na agencia desta repartição para garantia da assignatura do respectivo contracto, incorrendo o proponente preferido na pena de perda dessa caução si, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da abertura das propostas, não se apresentar para assignar o contracto.

Nas mesmas condições acima indicadas, abre-se tambem concorrência, no mesmo dia e hora, para 200 toneladas do mesmo material, existentes no deposito da Quinta do Cajú.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concurrentes podem dirigir-se á 3ª divisão desta inspeção, á praça da Republica n. 103, para obterem quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 5 de maio de 1893.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Faz-se publico para conhecimento dos interessados, que, por ordem do Sr. ministro, acha-se aberta na Repartição das Terras e Colonisação, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao logar de amanuense da mesma repartição, devendo os interessados apresentar os seus requerimentos instruidos com certidão de baptismo, provando ter 21 annos de idade e competente folha corrida.

O concurso, que terá lugar em um dos dias do mez proximo, se effectuará de accordo com a seguinte disposição do art. 20 do regulamento que baixou com o decreto n. 603 de 26 de julho de 1890.

Art. 20. Nenhum individuo será admittido como amanuense sem que mostre ter boa calligraphia e achar-se habilitado em concurso das seguintes materias: grammatica portugueza, traducção da lingua franceza, geographia, historia do Brazil, arithmetica até proporções inclusive, systema metrico decimal, devendo, outrossim, provar ter pelo menos 21 annos de idade, ser cidadão brasileiro e ter bom procedimento.

Serão preferidos os candidatos que conhecerem as linguas allemã e italiana.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 9 de maio de 1893.—*Julio Xavier da Silva Moura*, chefe interino da 1ª secção.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construcção da muralha de sustentação da rua da Gloria, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito previo para garantir a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 7.982\$885, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades escripto por extenso e em algarismos, bem assim a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 2 de maio de 1893.—O 1º official, *Eulides Braz*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, prove-se ao Srs. commerciantes da freguezia de Sant'Anna que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de maio e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de maio de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

Freguezia de Sant'Anna

O fiscal abaixo assignado transcreve o edital de 13 de março de 1888, que diz:

«Art. 1.º O transitio de vehiculos puxados por animaes, exceptuados os carros das companhias de carris de ferro, far-se-ha pela rua do Visconde de Itatuna somente na direcção da praça da Acclamação para a rua de Miguel de Frias, e pela rua do Senador Euzobio na direcção da ponte do Boticario para a praça da Acclamação.

Art. 2.º Os infractores incorrerão na multa de 10\$000.»

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna.—Rio, 22 de abril de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

O fiscal abaixo assignado transcreve as seguintes posturas:

«§ 8º, titulo 3º, secção 2ª. Ninguém poderá transitar, nem mesmo estar parado, com carga por cima dos passeios das ruas; a pessoa que a infringir será posta em custodia até ao pagamento da multa de 4\$. e, não tendo com que pagar, soffrerá dous dias de cadeia.»

E o edital de 18 do novembro de 1869, que diz:

«A ninguém é permittido urinar fora dos mijadouros, sob pena de pagar uma multa de 10\$000.»

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna.—Rio, 22 de abril de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Carvão Vegetal, e em virtude de distribuição do conselheiro presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial—A Companhia Carvão Vegetal pede a V. Ex. que, distribuida, cite-se por editaes os accionistas, a que se referem a lista junta, para fazerem as entradas em atraso, sob pena de

serem vendidas as acções em leilão, procedendo-se aos demais termos de direito. E assim requerendo, espera deferimento. Rio, 14 de abril de 1893.—O advogado, *João Marques*—Estava devidamente sellada. Despacho. Ao Dr. Montenegro. Rio, 19 de abril de 1893.—*Silva Mafra*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho. Distribuida, notifique-se. Rio, 20 de abril de 1893.—*M. Montenegro*. Distribuição. Distribuida a Domingos a 22 de abril de 1893.—*J. Conceição*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, que ainda não realizaram todas as entradas. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti (fallecido), 600 acções, 10 %; 6:000\$; Eduardo Ferreira de Faria (fallecido), 50 acções, 10 %; 500\$; D. Eclivina S. de Faria, 50 acções, 10 %; 500\$; Visconde de Arcosello (fallecido), 493 acções, 10 %; 4:930\$; João Drummond Junior, 10 acções, 20 %; 200\$000. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1893.—*C. de Oliveira*, guarda livros. Estava devidamente sellada e com o seguinte carimbo—Companhia Carvão Vegetal. Rua de S. Pedro n. 115 B.—Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Carvão Vegetal as entradas de suas acções que se acham devendo, visto não o terem feito por ocasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres do igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia suppleante, e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de abril de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subescrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De notificação aos accionistas da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que, por parte da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil, foi dirigida a esta camara a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—A Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil pretende fazer citar os accionistas desta sociedade anonyma, constans da relação junta, para no prazo de 30 dias, contados da citação edital, realisarem as entradas annunciadas e complementares do integral valor de cada acção (200\$000), sob pena de lançam-ento e de perderem as quantias com que entraram em favor da supplicante, sendo vendidas as acções dos accionistas em atraso em leilão por conta e risco de seus respectivos donos, o que requer a supplicante, visto ter infructuosamente tentado por meio extra-judicial haver as quantias devidas. Requer que, distribuidas, se proceda na forma da lei, sendo expedido edital com o prazo e communicacões requeridas. Em assum ser de-

ferido E. R. M. O advogado Dr. *José da Silva Costa*. Estava inutilisada uma estampilha de 20 reis.—Despachos: Ao Dr. Salvador.—Rio, 13 de abril de 1893.—*Silva Mafra*.—O. A. Cito-se.—Rio, 13 de abril de 1893.—*Antonio Montiz*. Distribuição: D. a Lazary.—Rio, 13 de abril de 1893.—*J. Conceição*.

Relação dos accionistas da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil que delectam de satisfazer suas entradas de capital

Antonio Alves de Carvalho, 95 acções, 15:200\$ 08 1/2; Affonso Pinheiro, 200 ditas, 32:000\$ idem; Alfredo Bandeira, 801 ditas, 121:160\$ idem; Braz Carneiro Nogueira da Gama, 133 ditas, 21:280\$ idem; Carlos Fernandes Eiras, 33 ditas, 5:28\$ idem; Carlos Monteiro e Souza, 110 ditas, 17:600\$ idem; Candido Alves de Brito, 40 ditas, 6:400\$ idem; Candido Freitas, 285 ditas, 45:760\$ idem; Cunha Paranhos & Comp., 163 ditas, 26:080\$ idem; Domingos Fernandes Góes, 100 ditas, 16:900\$ idem; Domingos de Souza Rodrigues, 66 ditas, 10:560\$ idem; D. Francisca Fernandes Frangoso Eiras, 133 ditas, 21:280\$ idem; José da Sã Pereira, 5 ditas, 800\$ idem; James E. Hewitt, 133 ditas, 21:280\$ idem; Justino e Bandeira, 360 ditas, 59:040\$ idem; Luiz Bernetti, 66 ditas, 10:560\$ idem; Luiz José da Costa, 20 ditas, 3:20\$ idem; Manoel José do Carvalho, 20 ditas, 3:200\$ idem; Manoel Raymundo da Silva Ferreira, 40 ditas, 6:400\$ idem; Visconde de Taunay, 200 ditas, 32:000\$ idem; Americo Salvatori, 100 ditas, 12:000\$ idem; Francisco Ferreira Fontes, 10 ditas, 1:20\$ idem; Luiz Pereira Ferreira de Faro, 133 ditas, 15:960\$ idem; Sociedade Anonyma—O Syndicato—183 ditas, 21:960\$ idem; Banco Pariz e Rio, 133 ditas, 7:380\$ 30 %; Banco de Credito Fluminense, 150 ditas, 9:000\$ idem; Companhia Manufacteira de Brinquedos, 60 ditas, 3:600\$ idem; Joaquim da Costa Marques, 5 ditas, 300\$ idem; Lahiri de Vasconcellos, 5 ditas, 300\$ idem; Luiz Augusto Ferreira de Almeida, 500 ditas, 30:000\$ idem; Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, 600 ditas, 36:000\$ idem; Manoel Vicente Ribeiro Junior, 400 ditas, 24:000\$ idem; Manoel Quadros, 1 dita, 60\$ idem; Alvaro do Castro Graca, 8 ditas, 240\$ 15 %; João L. V. Causansão de Sinimbu Junior, 20 ditas, 600\$ idem; Manoel Jorge Malta, 100 ditas, 3:000\$ idem. Total, 5121 acções, 618:280\$000. Rio de Janeiro, 29 de março de 1893. Pela Empresa de Obras Publicas no Brazil, *M. Bourgeois de Macelo*, director-presidente. Estava collada e inutilisada uma estampilha de \$200. Em virtude do despacho acima transcripto, são notificados os accionistas especificados na relação supra, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez á contar da data da 1ª publicação do presente edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Empresa de Obras no Brazil, as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião, e por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á dita companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente á este respeito. Para constar e chegar a noticia de todos, mandei passar o presente e mais tres do igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital, e afixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 14 de abril de 1893. Eu, Henrique José Lazary, escrevão, o escrevi.—*Salvador. A. Montiz Barreto de Aragão*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Com o prazo de dez dias para sciencia a quem interessar possa, do deposito da quantia de 1.770\$100, producto liquido da venda em leilão de vergas de ferro a requerimento do depositario Lage Irmãos, cuja mercadoria ainda não e por Bellaura e consignada à Companhia Evoneas Fluminense

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial, Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, que por parte de Lage & Irmãos e em virtude da distribuição do presidente desta Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte. Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal Lage Irmãos requerem a V. Ex. que haja de designar o meritissimo juiz da Camara Commercial perante o qual corram os termos da venda judicial (art. 358 do regulamento n. 737 de 1859) de 1997 barras de ferro descarregadas do vapor *Bellaura*. Os fundamentos do pedido são os seguintes: a indicada mercadoria, consignada à Companhia Evoneas Fluminense, tem por deposito segundo indicação da Alfindega, a ilha de Vianna, tomando, portanto, os supplicantes a responsabilidade de fiis depositarios. Acresce, porém, ao ser transportada a mercadoria de bordo do vapor *Bellaura* para o trapiche, sobrou o saveiro *Claudio* que a conduzia, tiveram os supplicantes que empregar todos os meios para retirar do fundo do mar as 1997 barras de ferro, que foram effectivamente recolhidas e guardadas em o trapiche dos supplicantes. Estes factos tiveram lugar em agosto de 1891, e desde então tem os supplicantes exilido da consignataria da mercadoria, e a sua retirada do trapiche, pagas as despesas, a que está sujeita. Ora essas despesas constituem por si divida privilegiada, e oneram a mercadoria, que provavelmente não as pode supportar integralmente, e são ellas:—impostos fiscaes, salvados e armazenagem. E por isso que a Companhia Evoneas Fluminense declara no documento junto sob n. 13 que mantém o abandono das 1.997 barras de ferro, pretextando fazer valer o seu direito contra a *Société Anonyme de Navigation Royale Belge Sud-Américaine*. Assim provado que a mercadoria se acha em deposito desde muito tempo—agosto de 1891 (doc. sob n. 2) tomando-se cada vez mais dispendiosa pela demora a sua guarda, pois a armazenagem vai correndo sempre, e considerando-se que não só por esse motivo, como pela natural deterioração, a mesma mercadoria vai gradualmente perdendo de valor, e não poderá supportar as despesas que a oneram, veem os supplicantes requerer que nos termos do art. 70 do Cod. Comm., e art. 358 do Reg. n. 737 de 1859, se digne o meritissimo juiz ordenar que em hasta publica sejam vendidas as 1997 barras de ferro, recolhido o producto a um estabelecimento de credito de confiança, peitando os supplicantes venia para indicar o leiloeiro Assis Carneiro para essa diligencia. Os supplicantes protestam sobre o producto do leilão em deposito fazer valer os seus direitos de credores privilegiados, e pede deferimento. E. R. McC. Rio, 8 de março de 1893. — *Antonio Pedro da Costa Pinto*. Estava devidamente sellada. Despacho ao Sr. Dr. Celso Guimarães. —Rio, 11 de março de 1893. — *Pitanga*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho. Distribuida, como requer e designo o leiloeiro Assis Carneiro. Rio, 13 de março de 1893. — *Celso Guimarães*. Distribuição: Distribuida a Domingues em 13 de março de 1893. — *J. Conceição*. Sendo autoada a petição com despachos, distribuição e cinco documentos e procuração, passou-se alvará

de autorisação para a venda em cumprimento do despacho. Ora, pelos supplicantes foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial, preparador do feito. Lage Irmãos requereram, e foi V. Ex. servido ordenar que fossem vendidos em leilão 1.997 trilhos de ferro, onerados com despesas de armazenagens e de salvado que importam em quantia superior a 6:000\$00. Tendo o leilão produzido apenas a quantia 1:770\$100 liquidos, como se vê da conta junta, requerem os supplicantes que, dispensado o deposito dessa quantia, o que accarretaria mais despesas, e portanto maior prejuizo a s supplicantes, requerem estes que se digne V. Ex. mandar adjudicar-lhes essa importancia, ordenando por seu despacho a entrega pelo leiloeiro, e P. deferimento. E. R. M. Rio, 18 de abril de 1893. — *Antonio P. da Costa Pinto*. Estava devidamente sellada. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: nos autos. Rio, 18 de abril de 1893. — *Celso Guimarães*. Em cumprimento ao dito despacho subiram os autos a e inclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Intime-se o leiloeiro para cumprir o disposto no art. 359 do regulamento n. 737 de 1859, sob as penas da lei; passando-se edital com o prazo de 10 dias, para sciencia dos interessados. Rio, 26 de abril de 1893. — *Miranda*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias para sciencia a quem interessar possa, do deposito de 1:770\$100, producto liquido da venda em leilão de vergas de ferro a requerimento do depositario Lage Irmãos. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Capital Federal, 5 de maio 1893. Eu, Antonio Lopes Domingos, escrevão o subscrevi. — *Afonso Lopes de Miranda*, 5 de maio de 1893.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de *Guillobel & Comp.*, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 15 do corrente mez à 1 hora da tarde, para procederem à verificação dos creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si pelos fallidos for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Burreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. etc. etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que correndo por esta camara commercial e cartorio do escrevão que este subscreve o processo da fallencia da firma *Guillobel & Comp.*, ora por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do feito. O curador das massas fallidas na fallencia de *Guillobel & Comp.*, requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela forma determinado no art. 33 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de concordata no caso de ser apresentada, formar-se o contracto de união e proceder-se a eleição dos syndicos e comissão fiscal como determina o art. 58 do decreto citado, assim pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 27 de abril de 1893. — O curador, *Luiz F. de Barros Junior*. Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho. — Sim. Rio, 2 de maio de 1893. — *Salvador Muniz*. Em virtude do despacho acima transcripto, convoca os credores da massa fallida de *Guillobel & Comp.* para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 15 do corrente mez de maio, à 1 hora da tarde,

afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si pelos fallidos for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união. Advertindo que, os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expedidor que na transmissão mencionará essa circumstancia. E' licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser feita por instrumento particlar, sendo a firma reconhecida por tabellião, ou pelo escrevão da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos do balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração, entende-se que o procurador ficará habilitado para tomar parte em to-las e quaesquer deliberações, si tiver feito menção da firma fallida. Que, não comparendo será considerado adherente à resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, porém para concordata é necessario que ella represente, no minimo 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos a mesma. Para constar, mandou passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de maio de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingos, escrevão, o subscrevi. — *Salvador A. Muniz Burreto de Aragão*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 3

Cambio

O mercado abriu firme, com os bancos saccando a 11 9/16 e 11 5/8 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, sendo a taxa official de 11 1/2 d., e em seguida constaram transações realizadas em lettras bancarias contra banqueiros a 11 5/8 d. e em papel particular a 11 3/4 d.

Deois do meio-dia houve alguma indecisão e realistou-se negocio em papel particular a 11 5/8 d., e à ultima hora o mercado mostrou pouca animação, saccando o British Bank a 11 5/8 d. contra caixa matriz e para o primeiro paquete, e regulando a taxa do 11 9/16 d. nos outros bancos.

O movimento do dia foi pequeno e as transações realizadas constaram de lettras bancarias aos extremos de 11 1/2 a 11 5/8 d. de papel repassado a 11 9/16 e 11 5/8 d. e de papel particular aos extremos de 11 5/8 a 11 3/4 d. fechando o mercado com lettras particulares a 11 5/8 d. e com dinheiro a 11 1/16 d.

Os soberanos venderam-se na Bolsa a 2\$780 e 20\$800, ou ao cambio de 11 17/32 d.,

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	11 1/2 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco	829 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	1\$042 a 1\$043 rs. a 90 d/v.
Italia, por lira...	829 a 842 rs. a 3 d/v.
Portugal.....	386 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar.....	4\$360 a 4\$395, à vista.

Cotações Officiaes

Soberanos

Soberanos.....	20\$780
Dtos	20\$800

Aplices

Aplices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:004\$000
Ditas idem, idem	1:005\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %....	1:076\$000
Ditas idem, idem.....	1:077\$000

Bancos

Banco da Republica, 2ª serie...	55\$000
Dito idem, 1ª serie.....	110\$000
Dito Credito Rural Interioral com 75 "%.....	12\$000
Dito da Lavoura e Commercio integralisadas.....	102\$000

Compensos

Comp. Forjas e Estaleiros.....	20\$000
Dita Brasileira Torrens.....	48\$000
Dita Ceres Brasileira, int.....	14\$000
Dita Melhoramentos no Brazil	30\$000
Dita idem, idem.....	30\$500

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1893.—
J. Claudio da Silva, syndico da Camara dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 7 de maio de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

Des. e 1 do mez

Café.....	166.443	8.207.468 kilogs.
Carvão vegetal.....	28.950	351.770 >
Fumo.....	10.180	41.180 >
Queijos.....	11.120	80.920 >
Toucinho.....	18.380	90.330 >
Diversas.....	14.320	104.520 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca

ACTA DA 10ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Presidência do Sr. William T. Gepp

Aos 19 de abril de 1893, ao meio-dia, em uma das salas do predio n.º 88, á rua Primeiro de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde funciona o escriptorio da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, presentes os Srs. accionistas representando 9.445 accies, o Sr. George Holden declara que, havendo mais de um quarto de accies representadas, propõe o Sr. William T. Gepp para presidir a assembléa.

Unanimemente acolhido, o Sr. Gepp assume a presidencia e convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. William Edwards e Frank Edwards.

Aberta a sessão, foi lida a ultima acta, que foi approvada, e dispensada a leitura do relatório da directoria, por ter sido impresso e distribuido pelos Srs accionistas.

O Sr. presidente convida o relator do conselho fiscal a ler o seu parecer, sendo unanimemente approvado o relatório da directoria e bem assim as contas.

Foram reeleitos membros do conselho fiscal os Srs. Dr. C. A. Hastings, Domingos José Pereira Pacheco e Joaquim Pacheco, e suplentes os Srs. W. S. Guild, Frank Edwards e William Edwards.

Ficou marcado para o corrente anno o mesmo honorario aos tres Srs. directores, em tudo conforme a proposta apresentada na assembléa de 26 de abril de 1892.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão á uma hora da tarde, e eu, William Edwards, servindo de secretario, lavrei a presente acta.— William T. Gepp.—William Edwards.—Frank Edwards.

Banco Agricola do Brazil

BALANÇO DO MEZ DE ABRIL DE 1893

Accionistas.....	10.000\$000
Caução da directoria.....	2.811\$000
Contas correntes garantidas.....	331\$784\$00
Letras descontadas.....	3.207\$860\$00
Accies de bancos e companhias.....	268\$000\$00
Contas correntes.....	8.175\$447\$00
Carteira agricola.....	10.828\$797\$00
Valores em caução, em penhor e hypothecados.....	200\$000\$00
Banco Rural e Hypothecario, em e/c.....	154\$290\$00
Caixa: Dinheiro em cofre.....	67\$525\$00
Diversas:	32.181\$212\$326
Saldo de varias contas.....	

Passivo

Capital.....	10.000\$000\$00
Accies caucionadas.....	0\$000\$000
Bancos: por contas correntes	260\$579\$00
Contas correntes.....	181\$214\$530
Dividendos:	
Saldos dos 1.º a 7.º a pagar..	26\$100\$000
Fundo de reserva.....	205\$197\$304
Fundo de reserva especial..	125\$000\$000
Lucros suspensos.....	572\$095\$287
Garantias diversas.....	10.828\$797\$000
Liquidações da carteira agricola.....	5.751\$005\$146
Letras a pagar.....	60\$929\$530
Thesouro Nacional.....	4.000\$000\$000
Juros a receber.....	51\$641\$000
Diversas:	35\$137\$460
Saldo de varias contas.....	32.181\$212\$326

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1893.—
A. Eloy da Camara, presidente. — Antonio da Mota e Silva, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 1584—Memorial descriptivo e copias para um pedido de privilegio, datado 15 de maio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para processo e apparelho para produzir electrolyticamente soda caustica e chloro liquido, Invenção de Eliza Hunt a Carter, morador em Nova York, Estados Unidos da America do Norte.

Consiste a invenção em um novo processo e apparelho para produção de chloro liquido e de soda caustica.

Descreverei em primeiro lugar o meu apparelho e processo relativo á produç.º de soda caustica, e depois os mesmos para produç.º de chloro.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa um elemento electrolytico de construção usual, e que serve sómente para comparação. As figs. 2, 3 e 4 representam separadamente meu elemento aperfeiçoado. A fig. 5 representa meu elemento destinado ás operações em pequena escala. As figs. 6, 7, 8 e 9 representam minha invenção applicada em escala maior e a fig. 10 o apparelho disposto especialmente para produzir chloro liquido.

Na fig. 1, A é um vaso de ferro, B um vaso de louça porosa e C o electrodo positivo. O vaso A forma o electrodo negativo. E é um tubo que sahe do vaso poroso, e G uma pilha ligada a C electrodo positivo A e ao electrodo negativo C. Os vasos A e B enchem-se de uma solução de chlorureto de sodio, da qual, pelo electrolyse, o sodio vai ter ao electrodo negativo, e o chloro ao electrodo positivo. O sodio se combina com o hydrogeno da agua para formar soda caustica, e o chloro, mais concentrado da solução no fundo do elemento, o chloro produzido se escapa pelo tubo E.

O vaso poroso B é destinado a separar a soda e o chloro, produzidos, para o qual este tubo, e a pilha, e o vaso B, e o tubo E, e o tubo F, e a pilha G, e o tubo H, e o tubo I, e o tubo J, e o tubo K, e o tubo L, e o tubo M, e o tubo N, e o tubo O, e o tubo P, e o tubo Q, e o tubo R, e o tubo S, e o tubo T, e o tubo U, e o tubo V, e o tubo W, e o tubo X, e o tubo Y, e o tubo Z, e o tubo AA, e o tubo BB, e o tubo CC, e o tubo DD, e o tubo EE, e o tubo FF, e o tubo GG, e o tubo HH, e o tubo II, e o tubo JJ, e o tubo KK, e o tubo LL, e o tubo MM, e o tubo NN, e o tubo OO, e o tubo PP, e o tubo QQ, e o tubo RR, e o tubo SS, e o tubo TT, e o tubo UU, e o tubo VV, e o tubo WW, e o tubo XX, e o tubo YY, e o tubo ZZ, e o tubo AAA, e o tubo BBB, e o tubo CCC, e o tubo DDD, e o tubo EEE, e o tubo FFF, e o tubo GGG, e o tubo HHH, e o tubo III, e o tubo JJJ, e o tubo KKK, e o tubo LLL, e o tubo MMM, e o tubo NNN, e o tubo OOO, e o tubo PPP, e o tubo QQQ, e o tubo RRR, e o tubo SSS, e o tubo TTT, e o tubo UUU, e o tubo VVV, e o tubo WWW, e o tubo XXX, e o tubo YYY, e o tubo ZZZ, e o tubo AAAA, e o tubo BBBB, e o tubo CCCC, e o tubo DDDD, e o tubo EEEE, e o tubo FFFF, e o tubo GGGG, e o tubo HHHH, e o tubo IIII, e o tubo JJJJ, e o tubo KKKK, e o tubo LLLL, e o tubo MMMM, e o tubo NNNN, e o tubo OOOO, e o tubo PPPP, e o tubo QQQQ, e o tubo RRRR, e o tubo SSSS, e o tubo TTTT, e o tubo UUUU, e o tubo VVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXX, e o tubo YYYYY, e o tubo ZZZZ, e o tubo AAAAA, e o tubo BBBBB, e o tubo CCCCC, e o tubo DDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAAA, e o tubo BBBBBB, e o tubo CCCCCC, e o tubo DDDDD, e o tubo EEEEE, e o tubo FFFFF, e o tubo GGGGG, e o tubo HHHHH, e o tubo IIIII, e o tubo JJJJJ, e o tubo KKKKK, e o tubo LLLLL, e o tubo MMMMM, e o tubo NNNNN, e o tubo OOOOO, e o tubo PPPPP, e o tubo QQQQQ, e o tubo RRRRR, e o tubo SSSSS, e o tubo TTTTT, e o tubo UUUUU, e o tubo VVVVV, e o tubo WWWW, e o tubo XXXXX, e o tubo YYYYYY, e o tubo ZZZZZ, e o tubo AAAAA

cylindro J, até um recipiente N¹, escoando-se dahi um reservatório O, de onde é levado por meio de uma bomba e pelo tubo i até outro reservatório Q, no qual acha-se uma massa de sal, repousando sobre um fundo falso perfurado.

O licor enfraquecido enriquece-se no reservatório Q, que passa em um segundo reservatório enriquecedor Q¹, igualmente carregado de sal, através do qual circula o licor, que se torna constantemente mais concentrado, e passa enfim em um tubo g² que conduz à torneira g¹.

Essa torneira g¹ regula-se por meio de alavancas actuadas por um fluctuador disposto na vasilha K¹.

Quando o liquido contido nesta vasilha desce abaixo de um certo nível, o fluctuador, por seu movimento de descida, abre a torneira g¹, regulando assim a introdução do liquido enriquecido.

Fica em consequencia estabelecida uma circulação continua pelo elemento, e prevenida a decomposição electrica da agua, uma vez esta desembaraçada da solução pela decomposição do sal que continha.

A solução concentrada de soda tira-se do elemento por meio de um tubo j, pelo qual cabe até um recipiente j, passando depois pela torneira j², no funil k, no tubo k¹, e no reservatório b.

A solução concentrada de soda recolhida nesse reservatório b trata-se depois de modo conveniente para se obter soda caustica em estado secco.

No aparelho que representam as figs. 6, 7, 8 e 9, o vaso a é de ferro e forma um electrodo negativo como acima. Acha-se reforçado por uma cantoneira e estas transversaes p, sobre as quaes repousa a placa de vidro l, a qual supporta uma cella de vidro t, sobre que se estende uma barra de carvão f, envolvida em substancia isolante b.

Muitos electrodos positivos de carvão c, estão ptrafusados na barra f. Esta barra passa pela sobreposta r, na parede de frente do reservatório, ficando mantida em posição na sua extremidade de tras por patilhos transversaes de ferro q.

A extremidade em projecção da barra é dotada de um collar metallico s, no qual se acha fixada uma barra de cobre t, que forma um borne do circuito. O outro borne acha-se ligado ao vaso a em u¹, fig. 7.

O vaso interior J é uma campanula de vidro dotada de um reforço h, figs. 6 e 9, e repousando sobre travessas k. Tem na sua extremidade superior aberturas munidas de tampas J.

O chloro aspirado pela acção da bomba passa pela abertura u, e tubo u, e o ramal de tubo u², no tubo principal de aspiração E.

Em u³ existe uma torneira reguladora.

Para recolher o hydrogênio, emprego uma supla u, cujos flanges mergulham por baixo do nível do liquido no vaso A.

O hydrogênio assim catado passa pelo tubo v e a válvula VI até o tubo de escapamento VII.

Por baixo da placa de vidro L, o vaso A tem uma gotteira W, coberta por uma tampa ou placa perfurada WI em que se accumula a solução saturada da soda.

Esta solução passa depois por um tubo j¹, que a conduz à torneira j², de onde escoam em um recipiente apropriado em comunicação com o tubo K e o cano K¹, que a conduz ao reservatório.

A solução de sal chega pelo tubo q², através da válvula q¹, o recipiente K¹ e passando por um tubo K², chega até a barra de carvão F pelo conducto g, sendo este conducto dotado de ramaes g¹, que se estendem lateralmente pela barra, de tal modo que o liquido que sobe pelos mesmos ramaes se escoa perpendicularmente entre as hastes do electrodo positivo C. O vaso pôde-se encher de sal, como está representado.

Vou agora referir-me especialmente á disposição que serve para se obter chloro liquido.

Na fig. 10, vemos-se em A³ elementos electroliticos de ferro construídos, substancialmente como se descreveu acima.

Os electrodos positivos se acham representados em C³, os vasos exteriores de ferro em a³, a divisão de vidro em b³, a gotteira destinada a receber a solução saturada de sal, em d³, a campanula de vidro em e³, estando os elementos ligados á pilha de qualquer modo conveniente, como se indica em d³. Os vasos exteriores a³ formam electrodos negativos, enquanto as hastes interiores de carvão C³ formam os electrodos positivos.

Os tubos b¹ conduzem ao tubo principal de chloro B³, do qual o gaz passa até um condensador c (fig. 10), tendo a forma de uma camara j, dotada de grande numero de tubos verticaes i, e que se mantem cheio de agua, entrando esta por um tubo j e sahindo e sahindo pela torneira j².

O chloro, como representam as flechas, passa pelos tubos i, onde se condensa parte de sua humidade, e desce no fundo da camara h, de onde passa no recipiente K³.

Este recipiente tem uma passagem de ar K¹, uma torneira de descarga e uma válvula reguladora K.

Do condensador c, o gaz passa em um ou mais dessecadores D¹.

Cada um desses dessecadores é dotado de prateleiras m³, em que se acha collocada certa quantidade de chlorureto de calcio l³ em forma granulosa, que absorve completamente a humidade que puder existir no gaz a sua sahida do condensador c.

O gaz passa então pelo tubo F³, e pelos ramaes de tubo u³, até recipientes de lavagem E³, que contra acido sulfurico, o qual absorve ainda a humidade restante, si a houver, passando depois pelos tubos u³ no tubo principal G³, que o conduz além da válvula q, no receptor H³, que está em comunicação com a bomba de compressão J³, a qual deve ser de um metal não susceptivel de se combinar chimicamente com o chloro anhydro.

A camara receptora H³ impede as pulsações da bomba de se tranmittir ás outras partes do aparelho. A bomba impelle o gaz em um reservatório de aço K³, dotado de uma válvula t³ e de uma torneira de sahida. Naquelle reservatório existe uma serpentina L³, pela qual circula um liquido refrigerante qualquer, como se emprega nas machinas de fabricar gelo. A válvula u³, achando-se fechada, a bomba J³ impelle o chloro no reservatório K³ sob uma pressão sufficiente para o liquefazer, e, ao mesmo tempo, o gaz se esfrica pelo contacto com a serpentina L³.

O chloro liquefeito passa então pela válvula u³, no cylindro M³, em que comprime o ar até ficarem iguaes a pressão de ar no cylindro M³ e no reservatório K³. Abre-se então a válvula V³ do reservatório M³, para permittir que o ar no mesmo reservatório se escape pela válvula de segurança t³, que se regula a pressão mais baixa que a válvula de segurança t³ do reservatório K³. Assim que a pressão no reservatório M³ tem alcançado um ponto maior que aquelle em que o chloro se liquefaz, é certo que o chloro que se introduziu nelle está em forma liquida. Quando se acha cheio o cylindro ou reservatório M³ fecham-se as válvulas V³ e W³, podendo depois ser transportado onde se desejar o mesmo reservatório.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, o processo e aparelho para produzir electrolyticamente soda caustica, substancialmente como se descreveu acima;

2^o, o processo e aparelho para produzir electrolyticamente chloro liquido, substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1893.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N.1585—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina destinada á fabricação de arame torcido, Invenção de John Stewart Reil, morador em Londres

Nas machinas ate hoje usadas, as farpas formam-se uma a uma successivamente ao longo do arame ou arames, ao passarem estes pela machina. Na presente invenção, porém, duas ou maior numero de farpas se formam simultaneamente no arame principal ou arames principaes, por uma só acção do machinismo, seguindo-se grande economia de tempo e de trabalho.

Para conseguir esse resultado, fôrmo as farpas no arame quando este está em um nível, fazendo depois tomar outro nível, de modo que a parte farpada se pôde facilmente remover da machina e do mecanismo de farpar.

Segue-se a descripção de uma machina construída, segundo o principio da invenção e disposta de maneira a formar grupos successivos de oito farpas de quatro pontas sobre dois arames principaes; comprehende-se, porém, que o mecanismo se pôde adaptar facilmente para formar grupos de outro numero qualquer de farpas, por exemplo, farpas de duas pontas, podendo-se tambem operar sobre um só arame.

A fig. 1 é uma elevação de frente da machina completa em escala menor que as outras figuras. A fig. 2 é uma elevação de frente (parte em secção) e a fig. 3, uma vista em plano (igualmente parte em secção) das duas extremidades do mecanismo de farpar.

As figs. 4, 5, 6 e 7 são respectivamente secções transversaes verticaes pelas linhas 44, 5-5, 6-6 e 7-7 das figs. 1, 2 e 3.

Nas figs. 5, 6 e 7 omitiram-se os blocos G e nas figs. 6 e 7, as laminas D e C respectivamente, assim como as laminas superiores H com suas alavancas. As figs. 8 e 9 são uma elevação e uma secção vertical transversal da pulia A².

As figs. 10, 11 e 12 são um plano, uma elevação e uma secção transversal de um dos carrinhos E, alimentadores de farpas.

As figs. 13 e 14 são elevações de lado e de frente de um dos guias inferiores e dos blocos cortadores G.

A fig. 15 é um plano e a fig. 16 uma secção transversal (na linha 16-16 da fig. 15) de uma das facas q³.

A fig. 17 é um plano de uma das alavancas C¹, servindo para erguer o arame principal e representa as placas C em secção.

A fig. 18 é um plano da barra H com seus braços H³ e suas projecturas H² destinadas a supportar as laminas cortadas superiores.

A fig. 19 é uma elevação seccional de uma das carretilhas guiadoras de arestas M, M¹.

A fig. 20 é uma elevação de extremidade de um dos cylindros torcedores de farpas F com sua roda f, e a fig. 21 é um plano desta ultima.

A fig. 22 é uma elevação de trás (em escala maior) de um dos cylindros torcedores de farpas F; e as figs. 23 e 24 são secções (nas linhas 23-23 e 24-24 da fig. 22) representando igualmente parte das rodas f.

A fig. 25 é uma elevação de frente (parte em secção) e a fig. 26 é uma secção transversal, vertical nas linhas 26-26 da fig. 25 do mecanismo de farpar e ennovelar.

A fig. 27 é uma elevação de extremidade da armação O da dobadora (flyer).

A fig. 28 é uma elevação parcial de frente, e a fig. 29, ambas em escala maior, do mecanismo para inverter o carrinho T e o cylindro T² da dobadora (flyer) e a fig. 30 é uma secção na linha 30-30 da fig. 29.

A fig. 31 é uma elevação de frente (com algumas partes omitidas) e a fig. 3², uma

Rio de Janeiro, 24 de março de 1893.—
Como procuradores, *Jules Géraud & Lecterc.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893.